



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

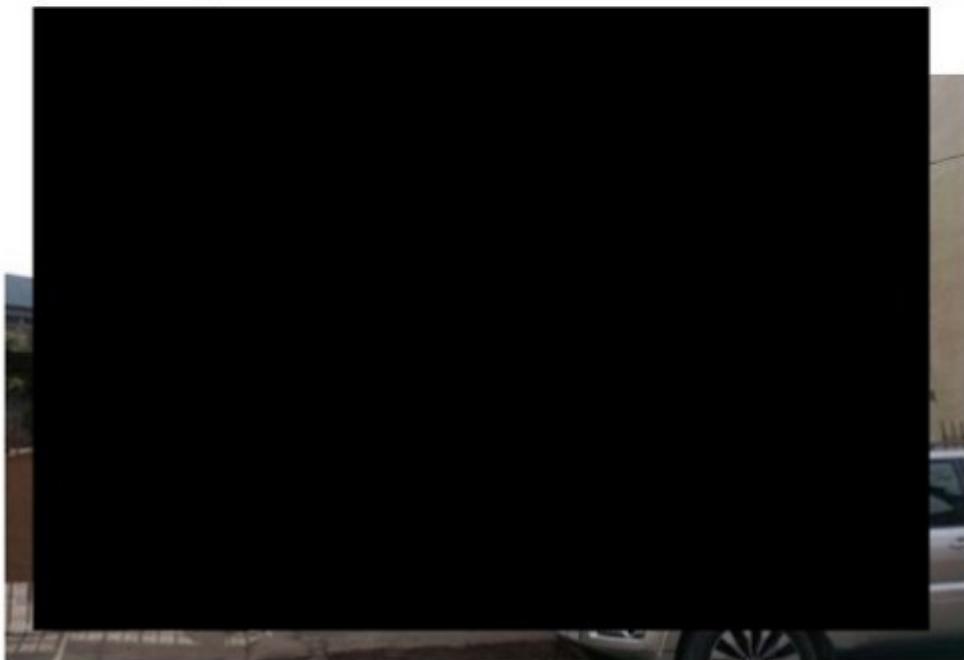
EMPREGADORES:



FISCALIZAÇÃO realizada de 05/07/2022 a 23/08/2022

ATIVIDADE: Trabalho Doméstico

Endereço: Rua [REDACTED]





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

EQUIPE PARTICIPANTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

A large black rectangular redaction box covering the names of the Ministry of Labor and Previdência team members.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

A black rectangular redaction box covering the names of the Ministério Público do Trabalho team members.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

A black rectangular redaction box covering the names of the Polícia Militar de Minas Gerais team members.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

DO RELATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

EMPREGADORES
[REDACTED]

TRABALHADORA RESGATADA
[REDACTED]

2. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal objetivou a verificação de procedência de denúncia anônima encaminhada ao Ministério Público do Trabalho, nos termos da Notícia de 000028.2022.03.00705, por meio do Ofício/PRTB/Coronel Fabriciano/Nº 934.2022, solicitou a apuração dos fatos narrados à Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais, para averiguação de possível exploração de trabalho em condições análogas a de escravo de uma trabalhadora doméstica.

A denúncia recebida pelo Ministério Público do Trabalho informava a violação de direitos da empregada doméstica [REDACTED] que supostamente padecia de problemas mentais, e que trabalhava como empregada doméstica na casa da família de [REDACTED] há mais de 30 anos. O denunciante acrescentou que sra. [REDACTED] recebia uma pensão concedida pelo INSS, mas que esse dinheiro ficava em posse [REDACTED] seu empregador.

3. DO PLANEJAMENTO DA AÇÃO FISCAL

Por se tratar de fiscalização de trabalho doméstico, em que é necessária a entrada na residência do empregador para se proceder a inspeção, o Ministério Público do Trabalho ingressou com ação judicial pleiteando a concessão de alvará judicial para realizar a inspeção in loco com objetivo de fiscalizar a suposta ocorrência de trabalho doméstico em condições análogas à escravidão.

Em 30/05/2022, a 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade, no bojo da TutCautAnt 0010332-53.2022.5.03.0064, deferiu o requerimento, ordenando a expedição, na forma de Mandado Judicial, de autorização para o ingresso das autoridades (Ministério Público do Trabalho e Auditores-Fiscais do Trabalho com apoio policial, se necessário), na residência localizada na [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

Diante da urgência dos fatos relatados e do pronunciamento judicial respaldando a entrada dos órgãos estatais para a inspeção do trabalho, a Auditoria-Fiscal do Trabalho iniciou o planejamento com as instituições parceiras para a execução da fiscalização.

De forma preliminar ao início da fiscalização, as Auditoras-Fiscais do Trabalho responsáveis por esta ação fiscal, [REDACTED]

[REDACTED] se reuniram por videoconferência com o Procurador do Trabalho que acompanharia a inspeção, dr. [REDACTED] para a conclusão do planejamento da fiscalização.

A inspeção na residência do empregador foi agendada para os dias 05, 06 e 07 de julho de 2022, com o objetivo de apurar a veracidade dos fatos e as condições de trabalho da pessoa apontada na denúncia.

A força-tarefa foi programada para ser realizada por equipe composta por três Auditoras-Fiscais do Trabalho e um Procurador do Trabalho, além de contar com o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais, de motorista vinculado à SRT-MG e da assistência social do município de Nova Era. Posteriormente, foi realizado contato com a PMMG em Nova Era/MG, que se colocou disponibilizou a apoio da Inspeção do Trabalho durante o procedimento de fiscalização.

Ainda na etapa de planejamento da fiscalização, a Inspeção do Trabalho acionou a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Era, solicitando a agapara atendimento assistencial e acolhimento em abrigo de longa permanência em caso de resgate de trabalhadora em condições análogas à de escravo. Ficou acordado com a Secretaria de Assistência Social do município o acompanhamento multidisciplinar (psicólogos, assistentes sociais, entre outros), além de vaga em local de acolhimento, caso ocorresse o resgate da trabalhadora.

4. SÍNTESE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE NOS DIAS 05/07/2022 A 07/07/2022

Em síntese, foram realizados os seguintes procedimentos durante os dias 05/07/2022 e 07/07/2022:

- Na manhã do dia 05/07/2022, após a primeira abordagem com identificação da equipe e explication de que se tratava de um procedimento de fiscalização do trabalho, houve o ingresso na residência localizada na [REDACTED]

Nova Era/MG, sem que houvesse qualquer resistência por parte dos moradores presentes [REDACTED] foi realizado contato telefônico para que [REDACTED] retornasse à sua residência, eis que o empregador se encontrava ausente.

Procedeu-se à inspeção no domicílio e foram colhidos os depoimentos de [REDACTED] Foi realizado contato com a assistência social do município solicitando auxílio na abordagem do turno da tarde. No período da tarde, inicialmente, foi realizada conversa informal com [REDACTED] em seguida foi colhido seu depoimento. A equipe concluiu que a situação encontrada configurava trabalho análogo a de escravo, tendo a inspeção do trabalho expedido a



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

Notificação para Apresentação de Documentos, bem como o Termo para Cessação do Trabalho imediata.

- No segundo dia, 06/07/2022, pela manhã, a equipe se deslocou até o Lar dos Idosos de Nova Era, onde se reuniu com assistência social e profissionais da saúde para a estruturação de acolhimento da trabalhadora. Em seguida foi feita a impressão dos termos de declarações já colhidos.

Na parte da tarde houve o retorno à residência de [REDACTED] que se encontrava acompanhado de advogado, dr. [REDACTED]

[REDACTED] Após explicados os fatos ao advogado, este orientou a todos que não assinasse os termos de depoimento prestados no dia anterior. A equipe responsável pela fiscalização comunicou à sra. [REDACTED] que não mais poderia permanecer naquele núcleo familiar. Em seguida foi realizado deslocamento para que a equipe conhecesse a casa da família da trabalhadora com o objetivo de verificar se havia condições de recebê-la. Na casa, a equipe colheu o depoimento de [REDACTED] irmã da sra. [REDACTED]

[REDACTED] Após a vistoria no imóvel e entrevista com os familiares de [REDACTED] a equipe conclui que a melhor opção de acolhimento seria a casa dos irmãos de [REDACTED] onde já havia uma casa nos fundos destinada a ela. Esta, então, retornou à casa de [REDACTED] para pegar seus pertences pessoais e se mudou para a sua casa e de seus irmãos. Registre-se que a assistência social do município participou de todos os atos. Aproveitando que já se encontrava na presença do empregador, a Auditoria-Fiscal do Trabalho solicitou a apresentação dos documentos exigidos na Notificação, tendo sido informado pelo próprio [REDACTED] que não havia documentos para serem apresentados. Foi colhido o depoimento de um dos vizinhos da família empregadora. Em seguida foi agendada audiência administrativa a ser realizada no 4º Pelotão da PM de Nova Era no dia seguinte. Por fim, foi encaminhado ofício à Assistência social do município de Nova Era solicitando acompanhamento à vítima trabalho análogo a de escravo.

- No dia 07/07/2022, as Auditoras-Fiscais do Trabalho se reuniram com agentes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Nova Era/MG. Na ocasião foi feita a apresentação panorâmica do trabalho escravo doméstico no Brasil exposta a necessidade de atendimento e acompanhamento à trabalhadora esgotada. Em sequência foram colhidos os depoimentos de outros vizinhos da família de [REDACTED]

[REDACTED] Ainda, realizou-se audiência administrativa com [REDACTED] e seu advogado no 4º Pelotão da PMMG, que resultou na expedição de Termo de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público do Trabalho. Nesta ocasião o empregador concordou em assinar os termos de depoimento colhidos anteriormente. Ao final da audiência, o empregador se dirigiu à casa da sra. [REDACTED] para entregar-lhe o dinheiro de sua aposentadoria que estava em sua posse. Os valores foram entregues à trabalhadora, na casa desta, na presença de uma das Auditoras-Fiscais e do Procurador do Ministério Público do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

5. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal mista (modalidade de inspeção prevista no Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto Federal nº 4.552, de 27/12/2002, art. 30, § 3º) iniciada em 05 de julho de 2022 realizada pela Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais (SRT-MG) em conjunto com a Procuradoria Regional do Trabalho de Minas Gerais e apoio da Polícia Militar de Minas Gerais.

Sobre o ingresso da equipe na residência, como explicado no item anterior, o Ministério Público do Trabalho ajuizou ação com pedido de liminar na Justiça do Trabalho [REDACTED] obteve autorização judicial expressa para gresso no imóvel residencial do empregador.

Após as tratativas com os órgãos parceiros e planejamento da ação fiscal, em 05/07/2022 a equipe se deslocou até a [REDACTED] Sagrada Família, localizada no município de Nova Era/MG (endereço de residência de [REDACTED] e de seus pais, [REDACTED] todos empregadores, e local de moradia da trabalhadora, [REDACTED]).

Na frente da residência, os membros da equipe bateram e chamaram pela sra. [REDACTED]. Pouco tempo depois, esta apareceu, abriu o portão e logo chamou por [REDACTED] que se encontrava ali, na garagem da casa, sentada ao sol e picando verduras. Na presença dos agentes de segurança pública e do representante do Ministério Público do Trabalho, as Auditoras-Fiscais do Trabalho se identificaram e solicitaram acesso ao imóvel objeto da ação fiscal, tendo sido concedida pelos moradores presentes a autorização imediata e desembaraçada para entrada no imóvel. Cabe ressaltar que no local encontravam-se três pessoas: [REDACTED] empregada doméstica, [REDACTED]

A equipe de fiscalização se posicionou na garagem da residência, local em que todos os moradores se encontravam. Como dito, [REDACTED] - a partir daqui identificada como sra. [REDACTED] - estava sentada ao sol cortando verduras. Por sua vez, [REDACTED] - doravante chamada apenas como sra. [REDACTED] - estava manuseando alimentos que seriam preparados no almoço. Já [REDACTED] - que será denominado daqui por diante somente de sra. [REDACTED] - encontrava-se com os braços apoiados em seu andador e assentado em um sofá que fica na garagem.

Inicialmente, foi realizado contato telefônico com o [REDACTED] que é filho da sra. [REDACTED] com o intuito de informá-lo do início da inspeção e para que ele retornasse à sua residência, eis que se encontrava ausente, à trabalho. [REDACTED] estava, na verdade, a caminho da escola em que dá aulas de História e Filosofia e informou que demoraria a chegar dada a distância em que se encontrava.

Em prosseguimento à fiscalização, as Auditoras-Fiscais do Trabalho informalmente solicitaram esclarecimentos acerca da relação de trabalho estabelecida com a sra. [REDACTED]

Uma Auditora-Fiscal do Trabalho conversou com a sra. [REDACTED] enquanto as outras duas dialogavam com a sra. [REDACTED]. Fazia-se necessário que a colheita das informações se desse separadamente, a fim de não haver intervenção por alguma das partes ou temor de retaliação pela trabalhadora em relação à empregadora.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

Naquele momento, a sra. [REDACTED] mostrou a residência às autoridades públicas ali presentes. Procedeu-se à inspeção no domicílio, tendo sido realizados alguns registros fotográficos.

A residência da família é dividida em três casas distintas: a de baixo, onde moram sra. [REDACTED] seu marido e a empregada doméstica, sra. [REDACTED]. A casa de cima, onde reside [REDACTED] - a partir daqui identificado apenas como [REDACTED] E a residência dos fundos, que é alugada para terceiros.

A casa do primeiro pavimento é composta por uma sala, cozinha, copa, um banheiro, o quarto de [REDACTED] e outros 2 quartos. Já a casa do andar superior possui sala, cozinha, copa, um banheiro, o quarto de [REDACTED] e área de serviços. Insta mencionar que a sra. [REDACTED] era responsável pela limpeza das duas casas onde habitava a família empregadora.

Importante destacar que o local destinado ao quarto da sra. [REDACTED] servia de passagem para quem fosse acessar a casa situada no piso superior da propriedade ou para quem fosse descer para a casa de baixo. Tratava-se de uma espécie de corredor de acesso, contando com duas portas, uma frente a outra, dando acesso às casas construídas no piso superior e inferior. Logo, sra. [REDACTED] não tinha nenhuma privacidade ao habitar o referido cômodo.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC



Quarto de [REDACTED]

Diantedos indícios de submissão da trabalhadora doméstica ao trabalho em condições análogas às de escravo, a equipe passou a colher formalmente da sra. [REDACTED] e da trabalhadora, sra. [REDACTED]

A trabalhadora respondeu com clareza às perguntas formuladas por toda equipe. Explicou sua trajetória de vida até chegar à família de [REDACTED] esclareceu sua rotina diária nas atividades domésticas e prestou informações relevantes às conclusões da fiscalização.

Em síntese, destacam-se os seguintes trechos das declarações prestadas pela sra. [REDACTED]

"que estudou até o quarto ano do ensino fundamental e não sabe ler, que só sabe assinar o próprio nome; que quando era "sã" trabalhou em vários locais de Nova Era como doméstica; que já teve um namorado quando tinha 16 anos e que quase casou; que o namorado foi embora e ela nunca mais teve notícias dele; que antes de ir morar na casa de [REDACTED] ficava quase um mês sem conseguir se levantar da cama, sem se alimentar direito; que uma colega de [REDACTED] que trabalhava com centro espírita viu a declarante acamada e a trouxe para ajudar [REDACTED] na outra casa em que a família morava; que no início, aproximadamente há 30 anos, recebia um salário de \$ 300 cruzeiros pelo trabalho realizado na casa da família; que recebeu esse salário por aproximadamente 3 anos e que depois nunca mais recebeu salário; que na casa moravam [REDACTED] e seus três filhos [REDACTED] [REDACTED], sendo que o mais novo, [REDACTED] tinha 04 anos de idade à época; que



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

ao levantar, às 06h da manhã, fazia o café da manhã, arrumava a casa e a cozinha, cuidava das roupas, e cuidava dos filhos do casal; que [REDACTED] geralmente fazia o almoço; que atualmente também acorda às 06h da manhã e finaliza seu trabalho por volta de 20h da noite; que presta serviços inclusive aos sábados e domingos e feriados; que nunca tirou férias; que após acordar faz o café da manhã, se alimenta, lava as roupas - as vezes na máquina, às vezes a mão; que faz o almoço ou ajuda [REDACTED] a fazer, depois arruma a cozinha; que na parte da tarde cuida da casa de [REDACTED] lava suas roupas; que uma cuidadora vem dar banho em [REDACTED] de manhã e de noite; que gasta 05 minutos para almoçar, não descansa, e vai arrumar a cozinha, lavar louças, etc; que depois costuma lavar roupas; que vem até a casa uma faxineira uma vez por mês para fazer a faxina pesada; que no período da tarde os moradores da casa lancham, mas ela não come nada porque está precisando perder peso; que somente toma um suco na parte da noite; sobre o Sr. [REDACTED]

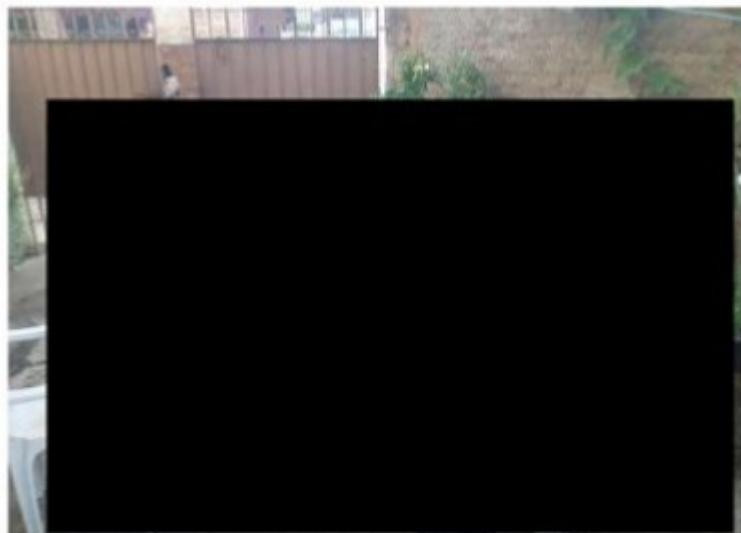
[REDACTED] declarou que ele regularmente a leva ao médico psiquiatra do SUS e compra seus remédios; que tem uma doença mas não sabe precisar o nome; que não sabe o que tem, mas que se descontrola e fica nervosa às vezes; que trabalha nas duas casas atualmente, sendo que [REDACTED] mora na parte de cima e ela, [REDACTED] na parte de baixo; que não tem amigos e que seu único "amigo" é o [REDACTED] que tem 09 irmãos, sendo que 06 moram em Nova Era; que tem contato com seus irmãos; que frequenta as festas da sua família; que a última vez que saiu foi na virada do ano, em 01 de janeiro de 2022; que é aposentada e que sua irmã [REDACTED] aposentadoria é entregue para a declarante, depois ela entrega tudo a [REDACTED] que recebe cerca R\$ 1220,00 reais; que no seu tempo livre não faz nada; que não tem vontade de sair; que tem uma casa que comprou com seus irmãos quando o pai deles faleceu; que esta casa está em seu nome e é localizada no [REDACTED] que seu pai tinha uma casa no [REDACTED] e a vendeu depois de um tempo; que depois juntou com os irmãos para comprar uma casa no [REDACTED] que acha que para a aquisição dessa casa foi usado recurso proveniente da venda da casa em Santa [REDACTED] que seu pai morou nessa casa até falecer; que a dívida da casa era paga com parte da sua aposentadoria; que nessa casa atualmente mora seu irmão [REDACTED] que quando precisa de alguma coisa, [REDACTED] compra para ela e ela paga; que com o dinheiro de sua aposentadoria compra vestuário e calçados; que não gasta dinheiro com produtos de higiene, nem com alimentação; que sempre tem disponível para ela mil reais que ficam guardados no quarto do [REDACTED]" (grifos nossos)

O depoimento prestado pela doméstica revela a jornada exaustiva de trabalho a que era submetida. Destaca a ilegalidade de não pagamento de salário pelos trabalhos domésticos realizados, além de mencionar a questão de a empregada repassar todo o benefício de aposentadoria que recebe para o empregador. Pelas informações colhidas,

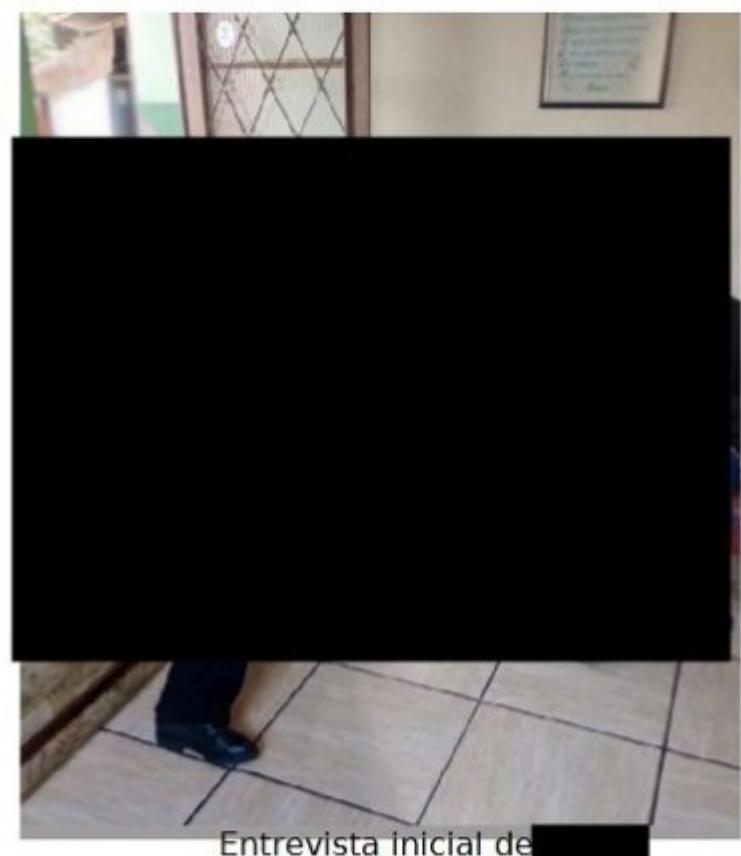


MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

restou evidente que [REDACTED] se beneficiava da vulnerabilidade da trabalhadora, já que exploração a que era submetida se agrava devido ao fato de [REDACTED] possuir uma condição de saúde mental que exige constante acompanhamento psiquiátrico e a deixa fragilizada e insegura.



Depoimento de [REDACTED]



Entrevista inicial de [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

Por sua vez, em seu depoimento sra [REDACTED] confirmou todos os fatos narrados pela sra [REDACTED] A empregadora declarou à equipe que:

(...) atualmente tem 71 anos; que seu esposo, [REDACTED] possui 89 anos de idade; que casal tem 3 filhos: [REDACTED] que na residência mora o casal, o filho [REDACTED] Nova Era, em outra casa, e [REDACTED] mora em Belo Horizonte; que [REDACTED] chegou em sua residência há aproximadamente 30 anos atrás; que na época estava muito doente (em tratamento de câncer linfático) e que precisava de alguém para realizar os serviços da casa e cuidar dos seus filhos pequenos; que comentou esta necessidade com sua amiga [REDACTED] falou para ela sobre [REDACTED] havia passado um tempo em hospital psiquiátrico [REDACTED] por ser portadora de esquizofrenia: que mesmo assim quis que [REDACTED] fosse trabalhar em sua casa; que [REDACTED] fazia "de tudo" na casa; que [REDACTED] cuidava de seus filhos e realizava todo o serviço doméstico; que [REDACTED] foi trabalhar e morar na casa do casal; que quando [REDACTED] chegou, [REDACTED] tinha 04 anos de idade; que [REDACTED] é 10 anos mais novo que [REDACTED] tem 46 anos atualmente; que [REDACTED] recebia salário quando chegou em sua casa; que [REDACTED] foi trabalhar e morar em outra casa - de dona [REDACTED] - porque a família não tinha condição de continuar pagando seu salário; que na casa da dona [REDACTED] dormia em um quartinho fora da casa; que [REDACTED] a procurou e pediu para voltar para sua casa porque estava com medo de ficar dormindo no quartinho do lado de fora da casa da dona [REDACTED] que na ocasião disse à [REDACTED] que não tinha condições de lhe pagar salário, mas que a daria "cama e comida"; que [REDACTED] aceitou ficar em sua casa nessas condições; que isso aconteceu por volta dos anos de 1990; que [REDACTED] nunca mais recebeu qualquer quantia a título de salário; que [REDACTED] recebe uma "aposentadoria"; que a única irmã sã" de [REDACTED] chamada [REDACTED] recebe seu benefício; que [REDACTED] manda entregar o valor do benefício para [REDACTED] ou então [REDACTED] vai buscar o dinheiro; que [REDACTED] entrega seu dinheiro para [REDACTED] administrar; que [REDACTED] trabalha com Avon também e eles "arrumam um rolo" que ela não sabe explicar: que não possuem casa própria; que a casa em que residem é de suas cunhadas, [REDACTED] que [REDACTED] faleceram; que [REDACTED] faleceu mais ou menos há 04 anos e [REDACTED] há 02 anos; que realiza os serviços da casa junto com [REDACTED]; que uma faxineira [REDACTED] vai a sua casa uma vez por semana; que a faxineira é também cuidadora do seu esposo, [REDACTED] que a cuidadora vai a sua casa para duas vezes por dia, todos os dias; que a cuidadora da banho e coloca [REDACTED] para dormir; que [REDACTED] acorda às 06 da manhã; que [REDACTED] ou ela mesma preparam o café da manhã; que [REDACTED] ajeita a casa; que ela corta as verduras e é [REDACTED] quem prepara o almoço; que [REDACTED] arruma a cozinha do almoço; que depois [REDACTED] vai para a casa de [REDACTED] "fazer uma coisa ou outra que ele pediu"; que [REDACTED] "lava uma ; camisa, varre uma casa lava um banheiro"; que [REDACTED] "faz essas coisas sem obrigação, na hora que ela quer";



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

que ela, o esposo e [REDACTED] vão dormir por volta das 20h; que [REDACTED] tem uma irmã casada [REDACTED] e outros 03 irmãos, "todos meio doidos"; que a mãe de [REDACTED] morreu e pediu para [REDACTED] tomar conta de [REDACTED] que a mãe "entregou" Vera para [REDACTED] e disse "cuida dela pelo amor de Deus"; que [REDACTED] tem 46 anos, é solteiro e cuida direitinho; que [REDACTED] é professor de Filosofia no município de São Gonçalo do Rio Abaixo; que [REDACTED] mora em São Gonçalo do Rio Abaixo e só retoma para Nova Era aos fins de semana; que [REDACTED] é quem compra roupas, sapato e remédios para [REDACTED] que [REDACTED] não sai de casa; que [REDACTED] não frequenta igreja, não vai à farmácia ou supermercado; que [REDACTED] só sai quando é chamada para um churrasco na casa da família dela, na casa de sua irmã [REDACTED] que atualmente anda muito tonta por causa do excesso de medicação que toma e que não está aguentando fazer mais nada". (grifos nossos)



Depoimento [REDACTED]

Registre-se que, durante o tempo em que a fiscalização esteve na residência colhendo os depoimentos, a empregadora, sra. [REDACTED] chamou a atenção da trabalhadora porque o quarto estava bagunçado, deu ordens à empregada para verificar se tinha deixado alguma panela no fogo e disse à Fiscalização do Trabalho que não permitiria que a trabalhadora fosse levada de lá, afirmando com veemência que "ela é minha" e ainda, "ela não quer sair daqui".



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

Encerradas oitivas da sra. [REDACTED] e considerada proximidade do horário do almoço e que residiam ali três idosos, a equipe entendeu plausível interromper a ação fiscal e retornar no turno da tarde, momento em que encontraria o [REDACTED]. A equipe de fiscalização realizou contato com a assistência social do município de Nova Era solicitando auxílio na abordagem do turno da tarde.

Por volta das 14horas, a equipe retornou à residência dos empregadores. Naquela ocasião [REDACTED] já havia chegado em sua casa. Este recebeu a todos, cordialmente. Em um primeiro momento, as Auditoras-Fiscais do Trabalho e o representante do MPT conversaram informalmente com [REDACTED]. Já em um segundo momento, foi colhido seu depoimento. Interrogado sobre a chegada da sra. [REDACTED] à sua família e as atuais condições de vida e de trabalho da empregada, [REDACTED] respondeu com clareza às perguntas formuladas pela equipe. [REDACTED] apresentou a mesma versão para os fatos. O empregador afirmou em seu depoimento, que foi reduzido a termo:

(...) tem 46 anos; que é professor de Filosofia e História; que dá aulas na rede municipal e estadual; que durante a semana (3 dias) reside em São Gonçalo do Rio Abaixo aonde dá aulas; que nos demais dias mora na residência situada em Nova Era; que sua casa fica no andar de cima da casa dos seus pais; que para acessar sua casa tem que passar por dentro do quarto de [REDACTED] que [REDACTED] mora com seus pais; que [REDACTED] chegou em sua família há mais ou menos uns 30 anos atrás; que [REDACTED] morava com sua e irmãos na Vila Santa Rosa: que [REDACTED] ficava em cima de uma cama, doente, só levantava para comer e tomar banho; que sua mãe [REDACTED] convidou-a para morar com ela para ajudar nos serviços domésticos e cuidar das crianças; que [REDACTED] já havia sido presa, "tacado pedras nos outros", ficado no [REDACTED] e morava junto com outros doentes; que sua mãe quis ajudá-la e ao mesmo tempo se beneficiar do trabalho; que [REDACTED] não estava em tratamento à época; que hoje ela é cuidada por causa dele; que [REDACTED] o obedece; que [REDACTED] segue suas orientações; que [REDACTED] já recebeu um salário no início quando veio para a residência; que [REDACTED] não recebe salário atualmente; que [REDACTED] recebe uma aposentadoria; que a irmã de [REDACTED] disse que não precisava pagar salário a ela, uma vez que ela já recebe o valor da aposentadoria recebem radae alimentaçãque [REDACTED] anteriormente morava com suas tias, [REDACTED] não residiu dentro da casa da familiar todo o período comprendido nesses 30 anos; que [REDACTED] trabalhou com outras pessoas: [REDACTED]; que na época [REDACTED] vinha tomar banho em sua casa porque [REDACTED] cobrava pelo banho; que [REDACTED] morou com sua irmã [REDACTED]; que quando [REDACTED] foi morar em Belo Horizonte ela pediu para que ele cuidasse de [REDACTED] que a família de [REDACTED] comprou uma casa situada no bairro Castelo com o dinheiro da contade [REDACTED] que o dinheiro desse financiamento da casa veio da sobrava da aposentadoria de [REDACTED] que "uns cômodos que ficam no fundo dessa casa financiada" ficaram para [REDACTED] que acredita que esses cômodos não foram registrados em nome da [REDACTED]; que [REDACTED] morou com seu irmão [REDACTED] nesses cômodos, por 05 anos; que [REDACTED] mora



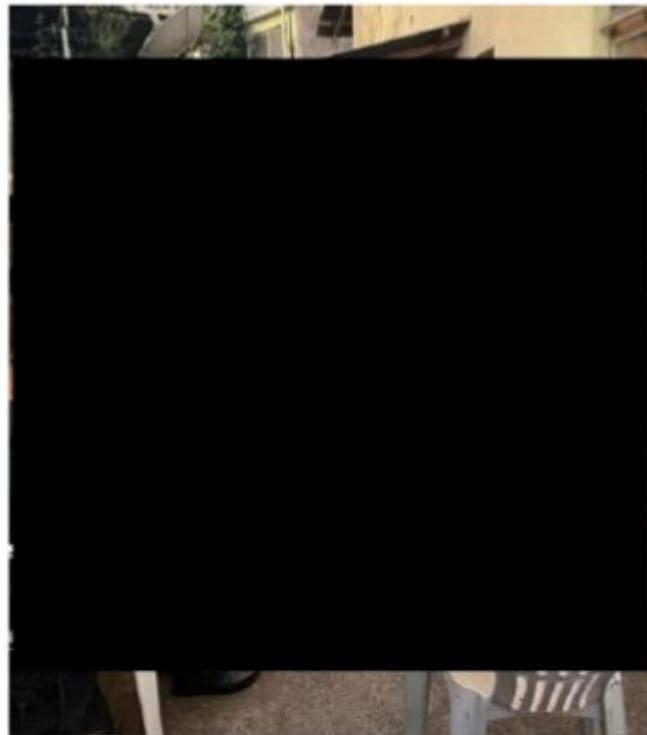
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

no mesmo lugar até hoje; que ajudou a mobiliar a casa de [REDACTED], na época da compra da casa; que a mobília foi adquirida com o dinheiro de [REDACTED] que [REDACTED] recebia o dinheiro de sua aposentadoria e lhe passava para pagar as prestações da mobília que era comprada por ele; que [REDACTED] deixou de morar com seu irmão e foi morar com seus pais; que as suas tias [REDACTED] adoeceram e [REDACTED] foi morar com elas para ajudar nos cuidados com a casa e com as tias; que quem cuidava era ele, com auxílio de [REDACTED] e de cuidadoras; que [REDACTED] não recebia salário pela prestação laboral; que atualmente [REDACTED] consegue todos os seus remédios pelo SUS; que [REDACTED] guarda o dinheiro de sua aposentadoria nos "seus guardados"; que foi roubado R\$1.000,00 do dinheiro de [REDACTED] no ano passado; que tem boletim de ocorrência desse fato; que atualmente [REDACTED] realiza todos os serviços domésticos que precisam da casa; que uma faxineira limpa a casa de 15 em 15 dias; que a faxineira se chama [REDACTED] que é ele que lava as coisas; que o pai tem uma cuidadora que lhe dá banho todos os dias; que a cuidadora se chama [REDACTED] que [REDACTED] "já pediu conta porque arrumou outro serviço; que a aposentadoria de [REDACTED] é sacada pela irmã dela, de nome [REDACTED]; que [REDACTED] busca a quantia na casa "de [REDACTED]; que é [REDACTED] quem administra sua aposentadoria; que [REDACTED] não pode sair por causa do problema da esquizofrenia; que [REDACTED] só pode sair na companhia dele ou de outra pessoa da família; que [REDACTED] tem momentos de esquecimento; que [REDACTED] não tem amigos; que [REDACTED] só vai à casa de seus familiares quando há festa; que [REDACTED] vai também a padaria que fica ao lado da casa em que reside; que [REDACTED] estudou até a 4ª série; que pensou em coloca-la na escola, mas que como ela não estava aprendendo nada, achou conveniente que ela ficasse em casa, sendo olhada e sem estudar; que soube pela família de [REDACTED] que ela já teve um único namorado com 16 anos; que [REDACTED] surtou após o término desse namoro; que o rapaz não pôde ficar com [REDACTED] porque ele era casado; que desde que chegou na casa de sua família [REDACTED] nunca namorou; que a rotina de [REDACTED] é a mesma todos os dias, incluindo sábados e domingos; que [REDACTED] não tem plano de saúde; que quando necessário [REDACTED] se trata pelo SUS; que sua mãe [REDACTED] tem plano de saúde; que o declarante tem plano de saúde pela Prefeitura de São Gonçalo; que seu pai não possui plano de saúde porque é muito caro por causa da idade dele. (grifos nossos)

Vale observar que, durante conversa com a equipe, [REDACTED] chegou a perguntar aos agentes públicos o que eles sugeriam que fizesse, já que "trabalhava fora e não tinha condições financeiras de pagar alguém para cuidar de seus pais já idosos", acrescentando que com a paralisação da prestação de serviços da sra. [REDACTED] não conseguiria trabalhar e cuidar de seus pais sozinho. Registro fotográfico abaixo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC



Diante do teor das declarações prestadas e da situação fática constatada, a equipe concluiu que a entidade familiar, composta por [REDACTED] mantinha a empregada doméstica [REDACTED] trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, sendo submetida à condição análoga à de escravo, nos termos do capítulo V da Instrução Normativa nº 2, de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Terminada a oitiva de [REDACTED] a Inspeção do Trabalho o notificou, por meio da Notificação para Apresentação de Documentos nº 0607/2022, apresentando documentos relativos ao vínculo de emprego da sra. [REDACTED]. Na mesma ocasião, entregou ao empregador formalmente o Termo para Cessação do Trabalho imediata nº 0607/2022, com determinação para adoção das seguintes medidas:

- Paralisar imediatamente as atividades da trabalhadora submetida a condições análogas às de escravo [REDACTED]
- Regularizar o contrato de trabalho, inclusive no que se refere à anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e registro no eSocial;
- Efetuar o pagamento dos créditos trabalhistas decorrentes do período laborado por meio do competente Termo de Rescisões de Contrato de Trabalho. O pagamento deveria ser realizado mediante assistência da Fiscalização do Trabalho, no dia 06/07/2022, às 16h, no endereço: Praça da Estação, 125, bairro Estação, Nova/MG (Batalhão PM).

Tendo em vista o avanço do horário, a equipe encerrou os trabalhos no primeiro dia de fiscalização.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

No dia seguinte, considerando a caracterização do trabalho análogo ao de escravo e a impossibilidade de permanência da empregada [REDACTED] na residência da família de [REDACTED] a equipe responsável pela fiscalização deu continuidade ao encaminhamento da trabalhadora à assistência social do município de Nova Era. Logo, pela manhã, a convite da rede de proteção, a equipe se deslocou até o Lar dos Idosos de Nova Era para conhecer a estrutura do acolhimento e conversar com profissionais da assistência social e da saúde.

Ao sair daquela unidade de acolhimento institucional, as Auditoras-Fiscais do Trabalho providenciaram impressão dos termos de declarações já colhidos.

Na parte da tarde, todos retornaram à residência de [REDACTED] que se encontrava acompanhado de advogado, dr. [REDACTED]. Após explicados os fatos ao advogado, este orientou a todos, inclusive [REDACTED] que não era sua cliente, que não assinasse os termos de depoimentos prestados no dia anterior.

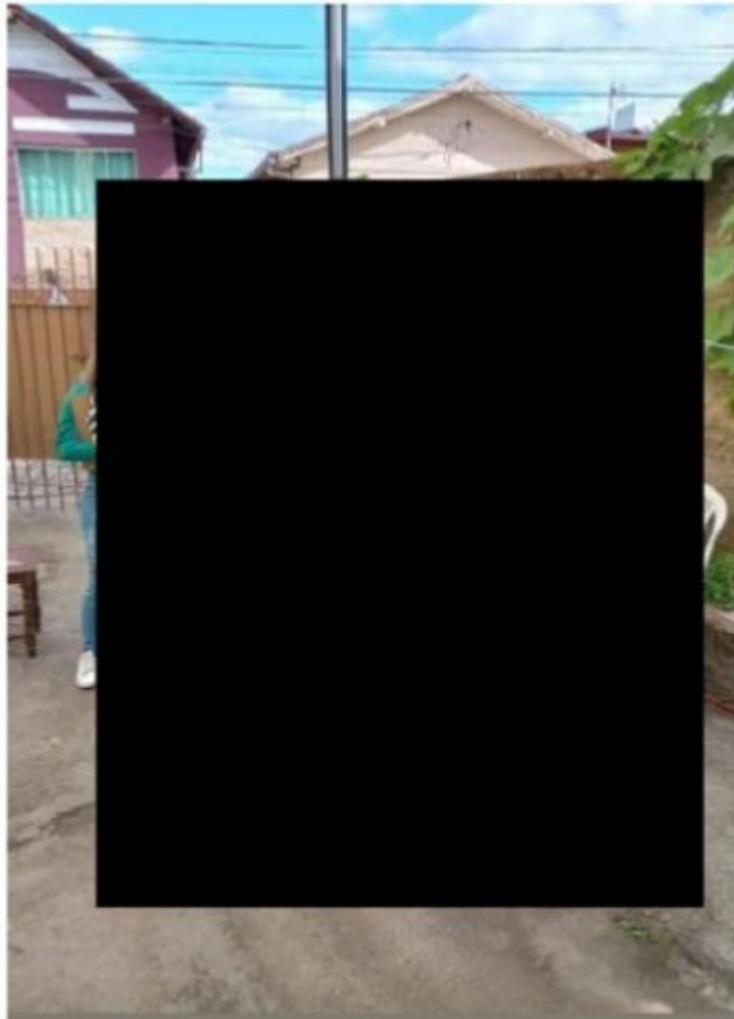
Após longo diálogo, foram expostos aos empregadores os motivos pelos quais concluiu a Inspeção do Trabalho pela caracterização do trabalho doméstico análogo a escravo de [REDACTED] e mais uma vez foram apresentados valores das verbas trabalhistas devidas à empregada.

Iniciaram-se as tratativas para a efetiva retirada da trabalhadora daquele local de trabalho. A equipe responsável pela fiscalização explicou e comunicou à sra. [REDACTED] que não mais poderia permanecer naquela residência. Foi reforçada com a trabalhadora a informação de que a prestação de serviços estava interrompida total e imediatamente. A empregada [REDACTED] compreendeu sua situação de violação de direitos trabalhistas e não demonstrou resistência em ter que sair da casa da família de [REDACTED] todavia, estava bastante apreensiva quanto ao local a que seria encaminhada.

Já sua empregadora relutou sobre a decisão de afastamento de [REDACTED] da casa onde trabalhou por mais de 30 anos. A sra. [REDACTED] inclusive ameaçou tirar a própria vida caso [REDACTED] fosse embora de sua residência, alegando que não conseguiria fazer nada sem a empregada doméstica. Nesses momentos houve a indispensável intervenção dos agentes da assistência social do município de Nova Era.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC



Intervenção da Assistência Social do município junto à empregadora [REDACTED]

A equipe de fiscalização julgou prudente conhecer família e a casa que pertence à trabalhadora. Sendo assim, acompanhada pela equipe da assistência social, as Auditoras-Fiscais do Trabalho e o Procurador do Trabalho se deslocaram até a casa da família de [REDACTED] localizada na [REDACTED]. Ao adentrar a residência verificou-se que se tratava de duas casas independentes: na de baixo residiam duas irmãs de [REDACTED] e na casa localizada no andar de cima morava o seu irmão [REDACTED]. Registre-se que um dos quartos do imóvel de cima pertencia à [REDACTED] segundo informado por ela e por seus irmãos.

Na casa da família da trabalhadora foi colhido o depoimento de [REDACTED] que reside em uma casa localizada aos fundos da casa de [REDACTED] afirmou, em síntese, que [REDACTED] tem esquizofrenia e que adoeceu quando trabalhava como doméstica para outra família; que [REDACTED] levou [REDACTED] para sua casa aproximadamente em 1989 sob o pretexto de levá-la ao centro espírita que frequentava;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

que desde então [REDACTED] passou a executar os serviços domésticos da residência, bem como a cuidar dos filhos menores de [REDACTED] que nessa época [REDACTED] retornava à sua casa aos finais de semana; que do ano de 2010 foi adquirida a casa da família de [REDACTED] e que desde então até o ano de 2020 a doméstica ia pernoitar em sua casa diariamente, saindo para trabalhar antes de 07h da manhã e só retornando por volta de 19h, isso também aos sábados, domingos e feriados e sem que tenha gozado de férias; que [REDACTED] nunca recebeu salário ou qualquer remuneração pelo trabalho prestado na casa de [REDACTED] que [REDACTED] não recebia roupas ou qualquer outro item pelo trabalho que prestava, mas que se alimentava no local de trabalho e possivelmente recebia itens de higiene pessoal; que [REDACTED] se aposentou por invalidez em 1999, aproximadamente, e que a declarante era a responsável por sacar os recursos e os entregar para [REDACTED] mensalmente; que uma parte dos recursos provenientes desse benefício foi utilizada para adquirir a casa da família e que depois da referida compra [REDACTED] não teria economizado mais nada, pois dizia que entregava todo o dinheiro para [REDACTED] que o empregador comprava roupas e calçados para [REDACTED] com o dinheiro, segundo informado por [REDACTED] que a partir de 2020 [REDACTED] passou a pernoitar na casa de [REDACTED] que quando as tias de [REDACTED] chegaram a uma idade mais avançada e adoeceram, ficando acamadas, [REDACTED] passou a ajudar no cuidado com as idosas, além de realizar os trabalhos domésticos. Sobre a relação que [REDACTED] mantinha com [REDACTED] informou que inicialmente acreditava que [REDACTED] era apaixonado por ele, mas que atualmente pensa que [REDACTED] o tem como a um filho. Disse que os familiares de [REDACTED] a questionavam sobre os motivos que a faziam continuar trabalhando para a família de [REDACTED] nas condições narradas e que a doméstica costumava responder "Deus que me ajuda e me dá forças". Acrescentou que [REDACTED] somente frequentava a casa da família quando havia algum evento, sendo que depois retornava para a casa de [REDACTED], e que no ano de 2022 as comemorações se restringiram aos festejos de ano novo e de carnaval. Acerca da relação mantida por [REDACTED] com a família, a irmã afirmou que a convivência era boa e que quando tomava seu remédio regularmente [REDACTED] ficava muito bem. Acrescentou acreditar que a convivência de [REDACTED] em sua casa seria muito benéfica e que o único cuidado que sua irmã demandava era com a tomada dos remédios, mas que se encarregaria de lembrar [REDACTED] dos horários da medicação". (grifos nossos)

Ao ver sua irmã assinando o termo de seu depoimento, [REDACTED] pediu à equipe que pudesse assinar suas declarações, o que ocorreu.

[REDACTED] ficou extremamente confortável em sua casa, sorrindo o tempo todo e arrumando seus pertences, não deixando nenhuma dúvida quanto à satisfação de viver junto à sua família. Seus irmãos se mostraram extremamente dispostos a acolhê-la.

Após tomar conhecimento de que a casa da família de [REDACTED] oferecia condições dignas de moradia, as Auditoras-Fiscais do Trabalho, o representante do MPT e a equipe multidisciplinar vinculada à assistência social se reuniram e decidiram destinar o acolhimento de [REDACTED] aos cuidados dos irmãos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC



Vera na casa de sua família

[REDACTED] então, retornou à casa de [REDACTED] para pegar seus pertences pessoais e se mudar para a sua casa e de seus irmãos. Registre-se que a equipe da assistência social acompanhou a mudança de [REDACTED] para a casa de sua família.

Ainda na casa de [REDACTED] a Inspeção do Trabalho solicitou a apresentação dos documentos exigidos na Notificação (NAD nº 0607/2022). Na ocasião, [REDACTED] informou que não havia documentos para serem apresentados. O Procurador do Trabalho agendou uma audiência administrativa com [REDACTED] para o dia seguinte, a ser realizada no 4º Pelotão da PM de Nova Era.

Naquele mesmo dia, dando prosseguimento ao procedimento investigativo, foi colhido o depoimento de um dos vizinhos da família de [REDACTED]. Em síntese, [REDACTED] informou que "é o proprietário da padaria localizada a poucos metros da casa de [REDACTED] que não sabia se [REDACTED] pernoitava na residência onde trabalhava, mas que ela permanecia na casa o dia inteiro; que já presenciou [REDACTED] realizando as mais diversas atividades domésticas e até mesmo lavando o carro do [REDACTED] que se encontra na casa em que trabalha há mais de 20 anos e que a ligação da doméstica era com [REDACTED].

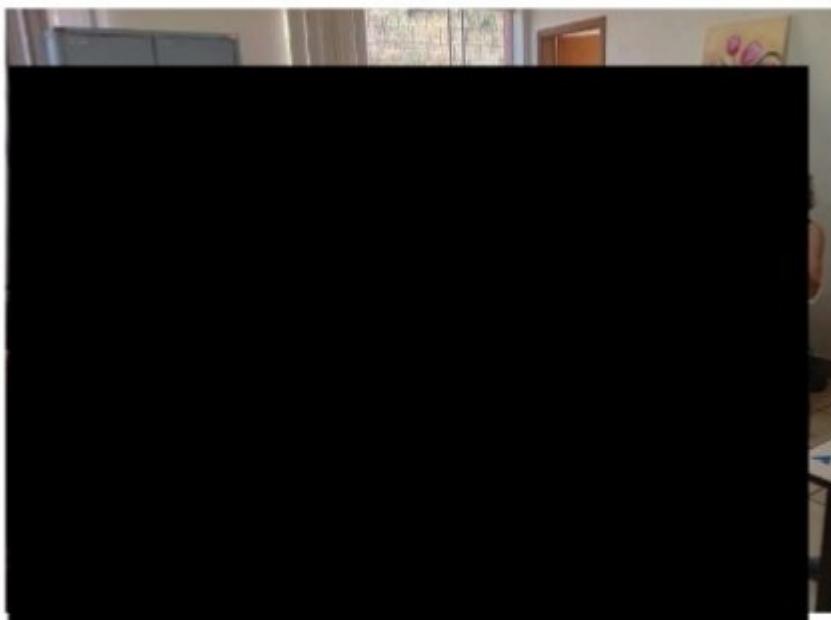
Por fim, finalizando o segundo dia de trabalho, as Auditoras-Fiscais do Trabalho enviaram um e-mail contendo um ofício solicitando formalmente o acompanhamento à



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

vítima trabalho análogo a de escravo pela Assistência social do município de Nova Era, conforme apregoa a Portaria nº 3.484/2021.

No dia 07/07/2022, terceiro dia de inspeção, as Auditoras-Fiscais do Trabalho se reuniram com agentes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Nova Era para apresentação do panorama do trabalho escravo doméstico no Brasil e exposição da necessidade de atendimento e acompanhamento da trabalhadora resgatada. Fazia-se necessário uma breve explanação da situação encontrada e do perfil da trabalhadora resgatada para que a equipe multidisciplinar pudesse traçar seu plano de ação em favor da empregada vítima de trabalho escravo. Reunião documentada abaixo.



Logo após, duas Auditoras-Fiscais do Trabalho colheram novos depoimentos de vizinhos da família de [REDACTED]

"(...) é vizinha da família de [REDACTED] que sua casa fica em frente à casa de [REDACTED] e de sua família; que mora no local há 10 anos; que [REDACTED] mora na casa situada na parte de cima do imóvel e os pais de [REDACTED] moram na casa na parte de baixo do imóvel; que é agente comunitária de saúde há 8 anos; que, como agente de saúde, atende os moradores na residência de [REDACTED]; que atendeu as tias de [REDACTED] de nomes [REDACTED], durante muito tempo; que as tias de [REDACTED] já faleceram; que sempre soube que [REDACTED] era a empregada doméstica da família; que sempre teve a impressão que [REDACTED] era explorada; que, de início, via [REDACTED] chegando à residência da família de [REDACTED] muito cedo, antes das 07horas da manhã; que via [REDACTED] saindo da casa da família de [REDACTED] muito tarde, quando a padaria já estava fechada; que a padaria fecha às 20h; que via [REDACTED] lavando e



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

estendo roupas, lavando a área externa da casa, fazendo almoço, picando verduras, passando pano na casa, todos serviços domésticos; que [REDACTED] nunca teve horário de trabalho definido; que [REDACTED] limpava tanto casado cima (residência de [REDACTED] quanto casado baixo (residência dos pais de [REDACTED] que viu [REDACTED] mais de uma vez, descarregando o carro de [REDACTED] que [REDACTED] chegava da rua, buzinava na porta da residência, gritava por chamando-a para descarregar compras e malas "pesadas" de seu carro; que escutava [REDACTED] chamando [REDACTED] lá de sua casa; que via que somente [REDACTED] carregava as bagagens retiradas do carro; que, quando as tias de [REDACTED] eram vivas, a família colocou algumas cuidadoras para cuidar de suas tias; que não parava ninguém nesse trabalho; que teve conhecimento de que as outras trabalhadoras duravam pouco tempo no trabalho porque [REDACTED] "enrolava para pagar o salário ou não pagava"; que acredita que a única que permanecia no trabalho era [REDACTED] porque não precisava pagar salário a ela; que, pelo que sabe, [REDACTED] não paga salário à [REDACTED] que sabe que [REDACTED] recebe aposentadoria e que repassa o dinheiro para [REDACTED] que, sendo agente de saúde, teve conhecimento de que a medicação injetável [REDACTED] que [REDACTED] toma mensalmente às vezes estava atrasada; que questionava [REDACTED] o porque de não ter ido tomar a medicação no posto de saúde; que [REDACTED] dizia ter esquecido ou que não teve tempo de ir tomar a medicação; que [REDACTED] sempre dizia que ia falar com [REDACTED] sobre a medicação atrasada para ele a levar ao posto de saúde; que [REDACTED] já frequentou o CAPS para tratar de sua saúde mental; que [REDACTED] trabalhava todos dias; que todas as vezes que esteve na casa [REDACTED] ou passava pela rua da casa via [REDACTED] trabalhando; que [REDACTED] alegava que [REDACTED] tinha que trabalhar para não ter crises psiquiátricas; que, há muito tempo, [REDACTED] lhe contou que passou a morar na residência da família de [REDACTED] que [REDACTED] fica na casa da família de [REDACTED] inclusive nos fins de semana; que [REDACTED] dormia em um colchão no chão em um cômodo que já foi um quartinho de costura das tias de [REDACTED]; que este cômodo é passagem para a casa de cima (residência de [REDACTED]; que [REDACTED] não tinha um quarto com privacidade; que [REDACTED] dorme em cama há pouco tempo, mais ou menos há um ano; que acredita que [REDACTED] nutre uma paixão por [REDACTED] e que, inclusive, percebe um ciúme por parte de [REDACTED] quando ela conversa com [REDACTED]; que acredita que [REDACTED] não é apaixonado por [REDACTED] que percebe uma dependência emocional e afetiva de [REDACTED] em relação a [REDACTED] que vê [REDACTED] dando ordens à [REDACTED] pedindo a ela para fazer os serviços domésticos; que a mãe de [REDACTED] também dá ordens à [REDACTED] que [REDACTED] fica muito ausente de casa durante o dia; que [REDACTED] e os pais de [REDACTED] ficam sozinhos em casa durante a ausência de [REDACTED] que o pai de [REDACTED] sr. [REDACTED] é muito idoso e dependente; que sabe que [REDACTED] não tem amigos, namorado e também lazer; que não vê [REDACTED] saindo da casa de [REDACTED]; que [REDACTED] não vai à rua, nem a uma mercearia; que as poucas vezes que viu [REDACTED] saindo foi com [REDACTED] para ir ao posto de saúde; que em raríssimas ocasiões



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

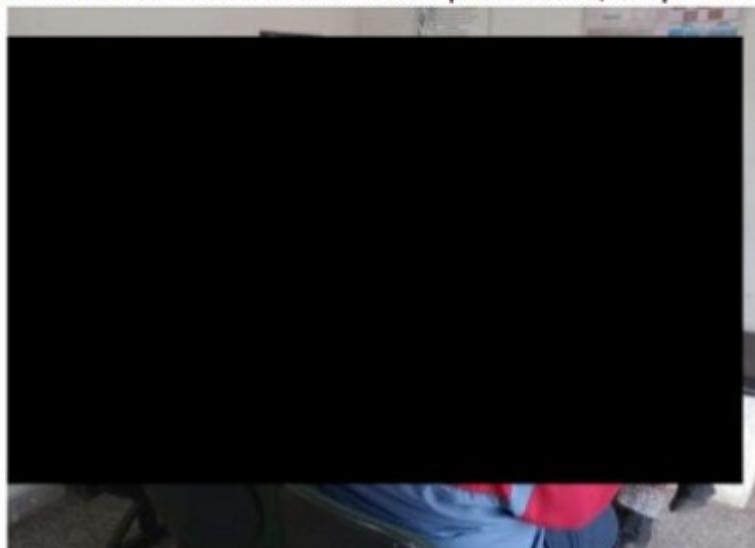
████████████████████ foi ao posto de saúde sozinha e que isso aconteceu há muitos anos; que para ir ao posto de saúde ██████ tinha que ligar para ██████ pedindo autorização". (grifos nossos)

As informações prestadas por ██████████████████ também revelam a prestação de serviços exercida por ██████████ na residência de ██████████ e dão conta de que o tratamento dispensado à empregada doméstica na casa não era adequado:

"que é vizinho de fundos da casa da família de ██████████ que se mudou para o atual endereço há aproximadamente 07 anos; que sabe que residem na casa os pais de ██████████ que já ouviu que ██████████ cuida de seus pais; que tem conhecimento que tem pessoa na residência da família de ██████████ que se chama ██████████ porque já ouviu ██████████ chamando por ela; que acredita que ██████████ presta serviços para a família, porque já ouviu ██████████ mandando ██████████ fazer os serviços domésticos; que já ouviu ██████████ mandando ██████████ limpar alguma coisa e fazer alguns afazeres domésticos; que já ouviu ██████████ gritando e tratando ██████████ de forma ríspida; que não se recorda de ter ouvido outro membro da família dando ordens à ██████████ que tem conhecimento de como ██████████ trata ██████████ porque a forma com que ele fala com ela é bem evidente; que não conhece ██████████ pessoalmente; que não conhece a rotina de ██████████ na casa da família de ██████████ que não sabe se ██████████ dorme na casa da família de ██████████ (...)" (grifos nossos)

Outra parte da equipe, uma Auditora-Fiscal do Trabalho e o Procurador do Trabalho, realizaram audiência administrativa com ██████████ e seu advogado no Batalhão da PMMG. A audiência resultou na expedição de Termo de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público do Trabalho.

Destaca-se que durante a audiência administrativa ██████████ pediu uma nova oportunidade para assinar seu termo de depoimento, o que foi autorizado.

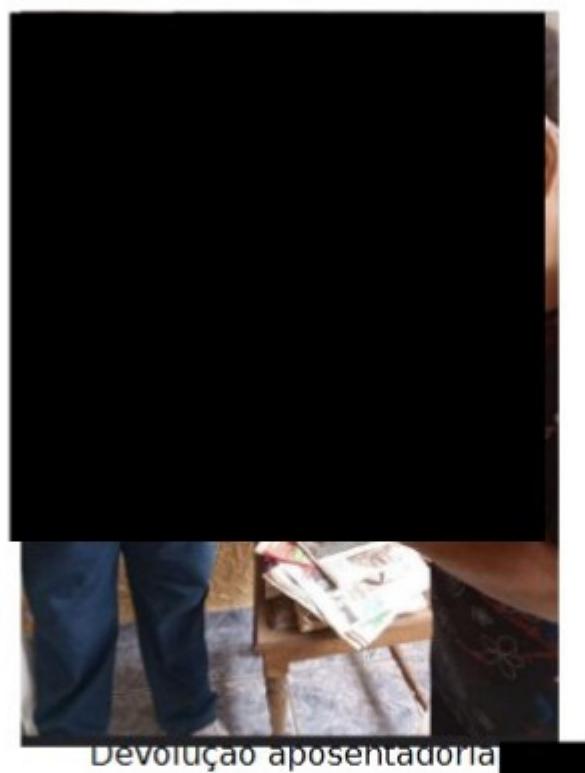


Audiência ██████████



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

Após o encerramento da audiência, [REDACTED] se dirigiu à casa de [REDACTED] para entregar-lhe o dinheiro que estava em sua posse [REDACTED] havia ficado com quantia do último pagamento de aposentadoria recebido por [REDACTED]. Os valores foram entregues à trabalhadora, na casa desta, na presença de uma das Auditoras-Fiscais do Trabalho e do Procurador do Ministério Público do Trabalho.



Devolução aposentadoria [REDACTED]

6 - DA CONFIGURAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO

A legislação trabalhista (art. 1º da Lei Complementar 150/2015) definiu empregado doméstico como aquela(e) maior de 18 (dezoito) anos que presta serviços de natureza contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana.

Dos relatos colacionados, esta ação fiscal é possível identificar os principais elementos da relação de emprego doméstico: pessoalidade, atividade não lucrativa, continuidade, onerosidade e subordinação.

Quanto à pessoalidade, registra-se que a prestação dos serviços domésticos sempre fora realizada pela sra. [REDACTED] por mais de 30 anos. Ela não era substituída nos afazeres domésticos. Sempre esteve à disposição da família de [REDACTED]. No presente caso, sra. [REDACTED] é pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos e está vinculada aos empregadores, sra. [REDACTED] por uma relação de emprego ao realizar serviços domésticos no âmbito residencial destes.

Conforme apurado por informações prestadas pela trabalhadora e corroboradas pelos empregadores [REDACTED] e de demais testemunhas ouvidas pela



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

Fiscalização Trabalho, a sra. [REDACTED] conheceu os empregadores há aproximadamente trinta anos atrás por intermédio de uma amiga da sra. [REDACTED] que conhecia sra. [REDACTED] do centro espírita que ambas [REDACTED] frequentavam. A sra. [REDACTED] é diagnosticada com esquizofrenia e passou por inúmeras crises, internações e períodos acamada antes de ir para a casa de sra. [REDACTED] que a convidou sob o pretexto de auxiliar [REDACTED] na recuperação de sua saúde, enquanto a sra. [REDACTED] a ajudava a cuidar da casa e dos três filhos pequenos, pois a sra. [REDACTED] estava tratando um câncer linfático e tinha que estar fora de casa com muita frequência. O empregador, [REDACTED] afirmou que a "mãe quis ajudá-la e ao mesmo tempo se beneficiar do trabalho". Sra. [REDACTED] recebia um salário no começo de sua prestação de serviços, mas depois de algum tempo parou de ser remunerada, ainda que continuasse responsável pela realização dos trabalhos domésticos da casa todos os dias. A própria empregadora informou que após sra. [REDACTED] deixar de trabalhar em sua casa por um período, a trabalhadora pediu para retornar ao trabalho e ela a avisou que poderia voltar a trabalhar em troca de casa e comida, mas que não tinha condições de lhe pagar um salário e que sra. [REDACTED] aceitou trabalhar sob essas condições.

Sra. [REDACTED], atualmente, faz todos os serviços domésticos tanto da casa de sra. [REDACTED] e sra. [REDACTED] como da casa de [REDACTED] que fica no andar de cima do imóvel e tem um acesso independente, mas também é acessada por uma porta do quarto em que a empregada dorme.

Em relação ao elemento continuidade da execução dos serviços domésticos realizados pela sra. [REDACTED] era contínua, frequente, de forma constante e permanente. Cumpre esclarecer que a continuidade a que se refere a Lei nº. 150/2015 não se confunde com a não-eventualidade mencionada no art. 3º da CLT. No âmbito doméstico, não basta que o serviço prestado seja não-eventual, sendo imprescindível que seja contínuo, isto é, sem interrupção. No presente caso, o vínculo de emprego entre sra. [REDACTED] e o núcleo familiar de [REDACTED] contínuo porque existe há mais de trinta anos, sem interrupções, não importando que sra. [REDACTED] não tenha residido no imóvel durante todo o período, já que a prestação de serviços não foi interrompida. Registra-se, como já dito, que a prestação laboral se originou como prestação de serviços domésticos aos pais de [REDACTED] Bretas, realizando as atividades domésticas e auxiliando na criação dos seus três filhos do casal. Posteriormente, a sra. [REDACTED] ajudou nos cuidados com as tias idosas de [REDACTED] e ainda realizava todos os afazeres domésticos da casa. Nesse período, a trabalhadora passou a morar na residência das tias de [REDACTED] - mesmo imóvel da casa atual da família. Com o falecimento das tias, a sra. [REDACTED] continuou a prestação domésticos para aquele núcleo familiar, nas duas casas que ficam no mesmo lote, a de [REDACTED] no andar de cima e a do casal, sra. [REDACTED] no piso de baixo. Durante toda a sua vida, sra. [REDACTED] esteve submetida a jornadas de trabalho ininterruptas, já que realiza os serviços domésticos todos os dias, inclusive aos sábados e domingos e feriados. Ela informou que começa a trabalhar por volta das 06h, horário em que acorda, até às 20h, todos os dias, sem férias, descanso em feriados ou finais de semana. Além disso, somente realiza uma pequena pausa de 5 minutos para o almoço. [REDACTED] somente deixa de trabalhar nas poucas ocasiões em que sai da casa dos empregadores para



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

visitas esporádicas aos seus familiares. Ela não possui amigos e nem vida social e teve um único relacionamento amoroso durante toda a vida, que aconteceu antes de ir morar com a família de [REDACTED]. Pois bem, indubitável a continuidade da atividade realizada pela sra. [REDACTED]: a execução dos serviços domésticos é frequente e ininterrupta, ou seja, de forma constante. Todavia, em todas as etapas, o trabalho se deu sem formalização e sem garantia de direitos trabalhistas.

As tarefas desenvolvidas pela trabalhadora são absolutamente domésticas, sem finalidade lucrativa, não havendo nenhuma atividade realizada com cunho econômico. A empregada trabalha há mais de 30 anos servindo à família, preparando refeições, limpando e organizando a casa, lavando e passando roupas, cuidando das crianças (os filhos [REDACTED], entre outras inúmeras tarefas. Nos últimos anos também é responsável por ajudar nos cuidados com os idosos, sra. [REDACTED] que precisam de auxílio por todo o tempo. Importante ressaltar que o sr. [REDACTED] possui a saúde bem debilitada, precisando de auxílio em tempo integral. Ressalta-se que [REDACTED] é professor da rede pública de ensino e atualmente reside por três dias na semana no município de São Gonçalo do Rio Abaixo, estando ausente da casa dos pais, que ficam a cargo dos cuidados da sra. [REDACTED] durante este período.

No que tange ao elemento onerosidade cabe esclarecer que este independe do efetivo pagamento de salário, vez que a ilegalidade aqui analisada está consagrada na ausência de pagamento de salário. Em seu depoimento, sra. [REDACTED] declarou que "que no início, há aproximadamente 30 anos, recebia um salário de 300 cruzeiros pelo trabalho realizado na casa da família; que recebeu esse salário por aproximadamente 3 anos e que depois nunca mais recebeu salário". Tal fato foi corroborado por [REDACTED] e sra. [REDACTED]

[REDACTED] que informaram, respectivamente: "que [REDACTED] já recebeu salário no inicio quando veio para a residência, que [REDACTED] não recebe salário atualmente"; "que [REDACTED] recebia salário quando chegou em sua casa; que [REDACTED] foi trabalhar e morar em outra casa - de dona Ione - porque a família não tinha condição de continuar pagando seu salário; que na casa da dona [REDACTED] dormia em um quartinho fora da casa; que [REDACTED] a procurou e pediu para voltar para sua casa porque estava com medo de ficar dormindo no quartinho do lado de fora da casa da dona [REDACTED]; que na ocasião disse à [REDACTED] que não tinha condições de lhe pagar salário, mas que a daria "cama e comida"; que [REDACTED] aceitou ficar em sua casa nessas condições; que isso aconteceu por volta dos anos de 1990; que [REDACTED] nunca mais recebeu qualquer quantia a título de salário". Embora a sra. [REDACTED] exercesse atividades domésticas com continuidade, foi verificado que ela não recebeu salários mensais na forma da lei durante o longo período em que prestou serviços à família de [REDACTED]

Os membros da família justificam a exploração da trabalhadora utilizando o argumento de que salvaram sra. [REDACTED] das crises ocasionadas pelo transtorno mental de que padece e afirmavam o tempo todo que "cuidam" de sua saúde e que lhe dão toda a assistência médica de que necessita por causa de sua condição de saúde (esquizofrenia) e por isso sra. [REDACTED] está muito melhor trabalhando para a família em troca de comida e moradia do que estaria em outro local. Testemunhas já presenciaram [REDACTED] alegar que sra. [REDACTED] tinha que trabalhar para evitar as crises de saúde. Na verdade, a ajuda de [REDACTED] se limita a comprar alguns bens com o dinheiro da



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

aposentadoria de [REDACTED] que fica sob sua administração, em levá-la a algumas consultas médicas pelo SUS e na retirada de seus medicamentos diretamente no SUS. E ainda sim, esse "cuidado" é realizado de forma insuficiente, conforme depoimento prestado por uma agente de saúde que informou que a sra. [REDACTED] frequentemente atrasava suas idas ao serviço de saúde para tomar a medicação de que necessitava porque [REDACTED] não a levava com a frequência necessária.

Neste ponto, importa ressaltar que a trabalhadora recebe benefício previdenciário e não possui livre disposição dos valores recebidos, que são sacados por sua irmã Terezinha e entregues à sra. [REDACTED] mensalmente, mas ela repassa todo o valor desse benefício a [REDACTED] que "administra o dinheiro para ela". No momento da inspeção a equipe perguntou à sra. [REDACTED] onde guardava o dinheiro de sua aposentadoria e ela foi até a casa de [REDACTED] e retirou de dentro do armário do quarto dele uma carteira contendo R\$ 1.000,00 e disse que ele é quem cuidava de seu dinheiro. O que foi confirmado por [REDACTED] com o argumento de que [REDACTED] já havia sido roubada anteriormente e por isso "cuidava" de sua aposentadoria.

Quanto ao elemento subordinação, os agentes públicos constataram uma real submissão da sra. [REDACTED] em relação ao núcleo familiar para o qual prestava serviços. A trabalhadora acata todas as ordens e comandos de [REDACTED], sem questioná-los, de forma que ambos dirigem a prestação laboral e até a vida pessoal da trabalhadora. A título de exemplo, citam-se os momentos em que a empregadora, na frente de toda equipe de fiscalização, ordenou à trabalhadora para que verificasse se havia deixado uma panela no fogo e também a ocasião em que chamou a atenção de sra. [REDACTED] porque o quarto estava bagunçado. Isso fica claro também no momento em que [REDACTED] foi questionado sobre o motivo pelo qual sra. [REDACTED] não prosseguiu nos estudos. Na ocasião, o empregador, que é professor de história e filosofia na rede pública de ensino, afirmou que "pensou em colocá-la na escola, mas que como ela não estava aprendendo nada, achou conveniente que ela ficasse em casa, sendo olhada e sem estudar".

Os depoimentos colhidos durante a inspeção apontam que o trabalho da sra. [REDACTED] era dirigido por [REDACTED] e sra. [REDACTED] mas principalmente por [REDACTED] conforme se extraí das declarações de uma das vizinhas: "que sempre soube que [REDACTED] era a empregada doméstica da família; que sempre teve a impressão que [REDACTED] era explorada; que, de início, via [REDACTED] chegando à residência da família de [REDACTED] muito cedo, antes das 07horas da manhã; que via [REDACTED] saindo da casa da família de [REDACTED] muito tarde, quando a padaria já estava fechada; que a padaria fecha às 20h; que via [REDACTED] lavando e estendo roupas, lavando a área externa da casa, fazendo almoço, picando verduras, passando pano na casa, todos serviços domésticos; que [REDACTED] nunca teve horário de trabalho definido; que [REDACTED] limpa tanto casa de cima (residência de [REDACTED]) quanto a casade baixo(residênciados pais de [REDACTED] que viu [REDACTED],mais de uma vez, descarregando o carro de [REDACTED] chegava da rua, buzinava na porta da residência, gritava por [REDACTED] chamando-a para descarregar compras e malas "pesadas" de seu carro; que escutava [REDACTED] chamando [REDACTED] lá de sua casa; que via que somente [REDACTED] carregava as bagagens retiradas do carro". [REDACTED] que a sra. [REDACTED] se posiciona em uma situação de sujeição em relação a esses empregadores.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

Restou, assim, evidente e indubitável que a prestação de serviços foi realizada de forma contínua (por mais de 30 anos), subordinada, onerosa e pessoal com finalidade não lucrativa à família no âmbito de sua residência.

Após a realização das entrevistas com todos os envolvidos, além de vizinhos e demais testemunhas, vistoria no local de trabalho e verificação de documentos solicitados pela fiscalização, claro ficou que os empregadores admitiram e mantinham a trabalhadora [REDACTED] como empregada doméstica sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

Destaca-se que, no curso da ação fiscal, os empregadores admitiram o vínculo empregatício, mas argumentam que cuidam da saúde da sra. [REDACTED] em troca de seu trabalho. Em audiência administrativa realizada durante a inspeção, [REDACTED] informou expressamente que "concorda com o vínculo empregatício da sra. [REDACTED]

[REDACTED] mas que não está de acordo com as condições análogas a de escravo apuradas pela equipe, que a concordância acima tem o objetivo de compor o futuro acordo e de forma alguma representa confissão; que existe uma diarista que vai, normalmente, uma vez por semana" (ata de audiência em anexo).

A caracterização do vínculo de emprego doméstico entre a família e a trabalhadora foi descrita no auto de infração nº 22.368.924-6 cujo fato gerador foi a admissão e manutenção da empregada doméstica sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, fato que constitui violação aos arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

7 - DO PÓLO PASSIVO DA FISCALIZAÇÃO

Importa esclarecer que a ação fiscal se desenvolveu em face do grupo familiar integrado por 1) [REDACTED]

fiscalização se desenvolveu em face das três pessoas acima indicadas, integrantes da família proprietária e residente no imóvel objeto de inspeção e beneficiadas pelos serviços prestados pela empregada doméstica durante mais de 30 anos.

Na relação de emprego doméstico o polo patronal não é ocupado por uma única pessoa, mas pela família que usufrui e dirige a prestação de serviços. Portanto, há solidariedade ativa (pretensão de exigir e dirigir a prestação de serviços) e passiva (dever de pagar os direitos empregatícios e de honrar as demais obrigações patronais) entre os membros da família.

Todavia, no cabeçalho dos Autos de Infrações lavrados consta o nome de apenas um de seus integrantes, no caso, [REDACTED] em razão de limitação meramente formal do Sistema Auditor (software oficial da Inspeção do Trabalho que permite a lavratura das autuações fiscais). Mas, são solidariamente responsáveis pelos créditos trabalhistas e pelas infrações praticadas os outros dois familiares acima apontados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

8 - DA SUBMISSÃO DA TRABALHADORA À CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE ESCRAVO

A equipe encarregada da fiscalização concluiu que a entidade familiar mantinha a empregada doméstica, sra. [REDACTED] trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, sendo submetida à condição análoga à de escravo.

A seguir, passar-se-á à demonstração dos fatos constatados pela fiscalização, que, em seu conjunto, consubstanciaram a conclusão de caracterização da submissão da trabalhadora a condições de trabalho análogas às de escravo.

Ao longo da inspeção a Auditoria-Fiscal do Trabalho constatou que os empregadores submeteram a empregada doméstica à TRABALHO FORÇADO, JORNADA EXAUSTIVA e CONDIÇÃO DEGRANTE DE TRABALHO, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, de 12/11/2021.

Os requisitos indicadores de submissão de trabalhador à condição análoga a de escravo foram previstas na citada Instrução Normativa, em seu Anexo II. No caso em análise foi constatada, de forma objetiva, a ocorrência de TRABALHO FORÇADO, CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO e JORNADA EXAUSTIVA, nos termos dos itens abaixo, que serão analisados pormenorizadamente nos próximos tópicos.

INDICADORES DE SUBMISSÃO DE TRABALHADOR À CONDIÇÃO ANÁLOGA A DE ESCRAVO

1 - São indicadores de submissão de trabalhador a trabalhos forçados:

(...)

1.5 exploração da situação de vulnerabilidade de trabalhador para inserir no contrato de trabalho, formal ou informalmente, condições ou cláusulas abusivas; (...)

1.8 induzimento do trabalhador a realizar jornada extraordinária acima do limite legal ou incompatível com sua capacidade psicofisiológica; (...)

2 - São indicadores de sujeição de trabalhador à condição degradante:

2.6 inexistência de alojamento ou moradia, quando o seu fornecimento for obrigatório, ou alojamento ou moradia sem condições básicas de segurança, vedação, higiene, privacidade ou conforto; (...)

3 - São indicadores de submissão de trabalhador a jornada exaustiva:

3.1 extração não eventual do quantitativo total de horas extraordinárias legalmente permitidas por dia, por semana ou por mês, dentro do período analisado;

3.2 supressão não eventual do descanso semanal remunerado;

3.3 supressão não eventual dos intervalos intrajornada e interjornadas;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

- 3.4 supressão do gozo de férias;
- 3.5 inobservância não eventual de pausas legalmente previstas;(...)

8.1. DO TRABALHO FORÇADO

A Convenção nº 29 da OIT, no item 1 do artigo 2º define trabalho forçado ou obrigatório como "todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade". Verifica-se, então, que se o trabalhador não pode decidir sobre a aceitação do trabalho ou sobre sua permanência nele, há trabalho forçado.

Nos termos da IN nº02, de 8 de novembro de 2021 da SIT, trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente. De se destacar que o elemento configurador do trabalho forçado como modalidade de trabalho análogo ao de escravo é essencialmente a coação (moral, psicológica ou física).

É indicador de submissão do trabalhador a trabalhos forçados a manutenção da trabalhadora prestando serviços com exploração de sua situação de vulnerabilidade para inserir no contrato formal ou informalmente, condições ou cláusulas abusivas. No contrato de trabalho formulado informalmente com [REDACTED] e sua família se utilizará da vulnerabilidade da trabalhadora que possuía diagnósticos de esquizofrenia, para mantê-la trabalhando para a família sem o pagamento de salários, em jornada exaustiva e sem fruição de qualquer direito trabalhista, materializando a inserção de cláusulas manifestamente abusivas no contrato de trabalho.

O trabalho forçado não fere somente o princípio da liberdade, mas também o da legalidade, o da igualdade e o da dignidade da pessoa humana, na medida em que a prática afronta as normas legais, concede ao trabalhador tratamento diverso do concedido a outrose retirado dele, consequentemente direito de escolha. Ou seja, embora o empregador não prenda a vítima diretamente, ele cria condições adversas que a impedem de manifestar livremente sua vontade e de fazer cumprí-la.

O depoimento da empregadora, sra. [REDACTED] demonstra claramente a adoção de cláusula abusiva no contrato de trabalho de [REDACTED] que sequer recebia salários: "na ocasião disse à [REDACTED] que não tinha condições de lhe pagar salário, mas que a daria "cama e comida"; que [REDACTED] aceitou ficar em sua casa nessas condições; que isso aconteceu por volta dos anos de 1990".

[REDACTED] por sua vez, adota a mesma narrativa, de que [REDACTED] seria incapaz de cuidar de sua própria saúde e por isso trabalhava em troca de moradia e alimentação: "que [REDACTED] chegou em sua família há mais ou menos uns 30 anos atrás; que [REDACTED] morava com sua mãe e irmãos na Vila Santa Rosa: que [REDACTED] ficava em cima de uma cama, doente, só levantava para comer e tomar banho: que sua mãe [REDACTED] convidou-a para morar com ela para ajudar nos serviços domésticos e cuidar das crianças; que [REDACTED] já havia sido presa, "tacado pedras nos outros", ficado no [REDACTED] e morava junto com outros doentes; que sua mãe quis ajudá-la e ao mesmo tempo se beneficiar do trabalho; que [REDACTED] não



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

estava em tratamento à época; que hoje ela é cuidada por causa dele; que [REDACTED] o obedece; que [REDACTED] segue suas orientações; que [REDACTED] já recebeu um salário no início quando veio para a residência; que [REDACTED] não recebe salário atualmente... que [REDACTED] não pode sair por causa do problema da esquizofrenia; que [REDACTED] só pode sair na companhia dele ou de outra pessoa da família; que [REDACTED] tem momentos de esquecimento; que [REDACTED] não tem amigos; que [REDACTED] só vai à casa de seus familiares quando há festa; que [REDACTED] vai também à padaria que fica ao lado da casa em que reside; que [REDACTED] estudou até a 4ª série; que pensou em coloca-la na escola, mas que como ela não estava aprendendo nada, achou conveniente que ela ficasse em casa, sendo olhada e sem estudar".

Latente a situação de exploração decorrente da vulnerabilidade da empregada doméstica. A família trouxe a trabalhadora para sua casa sob a justificativa do acolhimento, dizendo que iriam ajudá-la, mas desde que ela chegou na residência há mais de 32 anos ela trabalhou sem nenhum dia de descanso, realizando as atividades domésticas de cuidado dos filhos do casal e da casa de forma ininterrupta. Não desenvolveu laços de amizade ou amorosos pois não tinha nenhum tipo de vida social, vivia apenas para o trabalho. Perguntada sobre sua rotina ela respondeu que todos os dias acordava, trabalhava e ao fim do dia ia dormir, nem mesmo assistia televisão, não fazia nenhum tipo de atividade além do trabalho.

[REDACTED] exercia uma dominação psicológica sobre [REDACTED]. O empregador disse à Inspeção do Trabalho que a empregada o via como "um marido" e claramente usava dessa afeição amorosa da trabalhadora para mantê-la trabalhando para ele, já que mesmo não tendo intenção de manter um relacionamento amoroso com ela, aparentemente alimentava essa possibilidade.

Urge ressaltar que a todo momento os empregadores desqualificavam as habilidades cognitivas de [REDACTED] adotando um discurso de que ela não era capaz de aprender, de que sua família não se importava com ela e de que ela não conseguiria viver sem os cuidados dos empregadores, fazendo-a acreditar que eles é que lhe prestavam um serviço e não o contrário, como de fato sempre aconteceu. No momento da inspeção [REDACTED]

[REDACTED] era a maior responsável pelos cuidados dos dois empregadores idosos, já que [REDACTED] morava em outra cidade durante 3 dias na semana, o que demonstra claramente a capacidade da trabalhadora de cuidar de si e de outras pessoas. Como dito anteriormente, o próprio empregador afirmou mais de uma vez à Fiscalização do Trabalho que não sabia como iria fazer para cuidar de seus pais sem [REDACTED] já que não tinha condições de pagar alguém para prestar os serviços necessários à manutenção da casa e de cuidado com os pais em sua ausência.

A trabalhadora era grata à família por tê-la recebido naquela casa e julgava que o fornecimento de moradia, alimentação e a ajuda ao acesso aos serviços públicos de saúde eram suficientes como contraprestação pelo trabalho prestado. Durante toda a fiscalização tanto a empregada quanto [REDACTED] e sua mãe repetiam o argumento que [REDACTED] precisava da ajuda deles para manter sua sanidade mental e que a única maneira da trabalhadora se manter sem crises nervosas era trabalhando para a família. Mais de uma vez o empregador afirmou que cuidava de [REDACTED] pois a levava ao médico e conseguia



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

seus remédios, fazendo-a acreditar que não tinha condições de sobreviver sem a ajuda deles.

_____ afirmou ter um distúrbio psicológico que não sabia precisar o nome e _____ e _____ informaram ser esquizofrenia, diagnosticada por psiquiatra, o que foi confirmado pela irmã e pela agente de saúde entrevistada durante a inspeção.

Sobre a família de _____ o empregado informou que todos eram "problemáticos" e que ninguém conseguiria cuidar de _____ "como ele cuidava" porque todos tinham problemas psicológicos e não tinham condições de acolhê-la. Mas não foi isso que ficou constatado na diligência realizada na casa dos irmãos de _____. A família de _____ a acolheu calorosa e prontamente quando de sua retirada da casa dos empregadores.

O empregador e sua mãe manipulavam psicologicamente a trabalhadora fazendo-a acreditar que só eles poderiam "cuidar dela" e que ela necessitava da "ajuda" deles para manter sua sanidade mental e para sobreviver. O tempo todo _____ respondia perguntas por _____ e ambos desqualificaram repetidamente a capacidade cognitiva da trabalhadora.

A irmã de _____ informou que ela, de fato, já teve muitas crises nervosas em decorrência de sua condição, mas afirmou que quando está corretamente medicada, _____ fica bem. _____ e a sra. _____ tinham plena consciência da doença da trabalhadora e se beneficiaram da vulnerabilidade de sua condição para mantê-la trabalhando sem qualquer tipo de remuneração e sem assegurar seus direitos trabalhistas.

A tentativa de manipulação de _____ se estendeu à família de _____ e foi testemunhada pela equipe de fiscalização durante a inspeção. No primeiro contato dos agentes públicos com _____, irmã de _____, antes mesmo que fosse corretamente informada sobre o procedimento de fiscalização e o que estava acontecendo com a irmã, o advogado do empregador, _____

_____, se ofereceu para que ela o contratasse como seu advogado, induzindo-a a acreditar que ela e a irmã necessitariam de um advogado para se defender, deixando-a confusa sobre o que estava acontecendo. Isto aconteceu na frente de todos os agentes públicos e integrantes da rede de assistência social do município. Mesmo após advertido pelas Auditoras-Fiscais do Trabalho e pelo representante do Ministério Público do Trabalho de que estava incorrendo em conduta ilegal e antiética, já que havia sido constituído como advogado do empregador e estava induzindo a vítima e sua família a erro, ele insistiu e continuou tentando convencer a irmã da vítima de que deveria contratar seus serviços.

Vale destacar que a irmã de _____, ao ser perguntada sobre as ocasiões em que _____ tido algum convívio social, informou que _____ somente frequentava a casa da família quando havia algum evento, sendo que depois retornava para a casa de _____ e acrescentou que no ano de 2022 as comemorações se restringiram aos festejos de ano novo e de carnaval, o que demonstra o quanto esporádicos eram os momentos de lazer da doméstica. Vale ressaltar que _____ declarou à fiscalização que no seu tempo livre não fazia nada e que sequer ela tinha vontade de sair da casa dos patrões. Claramente esse comportamento resulta da coação moral a que era submetida, já que os patrões a faziam crer que _____ não era capaz de cuidar de sua saúde sem o "auxílio" proporcionado por eles.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

██████████ é aposentada por invalidez (porque a irmã realizou recolhimentos ao INSS em seu nome) e não dispunha livremente de seu benefício. Sua irmã ████████ sacava o valor total de sua aposentadoria e entregava à ████████ todos os meses. E ela entregava todo o valor a ████████ para que ele administrasse seu dinheiro. ████████ afirmou que a trabalhadora não pagava nenhuma despesa da casa e perguntado sobre o que era feito com o dinheiro de ████████ ele afirmou que ela comprava roupas e calçados com seu dinheiro, que gastava em salão de beleza e que eventualmente quando não conseguia algum medicamento no SUS comprava remédios, o que era muito raro. Questionado sobre como era possível que ████████ gastasse toda a sua aposentadoria com salão, roupas e manicure, ████████ afirmou que ela era muito vaidosa e que não ficava sem fazer unhas e arrumar o cabelo e que gastava seu dinheiro com isso. Entretanto, no momento da inspeção, a empregada doméstica usava roupas muito velhas, calçava chinelos e estava com as unhas malcuidadas. Quando inquirida se tinha algum dinheiro guardado e sobre onde estaria seu dinheiro, ████████ foi até a casa de ████████, no segundo piso da propriedade, e pegou dentro de armário dele uma carteira que continha R\$ 1.000,00 um mil reais).

Fato é que a família se aproveitou da condição de vulnerabilidade de ████████ para explorar sua força de trabalho por mais de 30 anos, seja auferindo os benefícios do trabalho doméstico desempenhado sem qualquer tipo de contraprestação pecuniária seja administrando e gerindo os recursos provenientes do benefício do INSS concedido à trabalhadora. Ou seja, mantinham a trabalhadora laborando sob as cláusulas de um contrato de trabalho manifestamente abusivo, não havendo, pois, dúvidas quanto à submissão da trabalhadora a trabalhos forçados.

8.2. DA JORNADA EXAUSTIVA

De acordo com o art. 24, inciso II, da IN 02/2021, de 08 de novembro de 2021, jornada exaustiva é toda forma de trabalho, de natureza física ou mental, que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social.

Prevê a citada norma e seu Anexo II, item 3, os seguintes indicadores de submissão de trabalhador a jornada exaustiva:

- 3.1 extrapolação não eventual do quantitativo total de horas extraordinárias legalmente permitidas por dia, por semana ou por mês, dentro do período analisado;
- 3.2 supressão não eventual do descanso semanal remunerado;
- 3.3 supressão não eventual dos intervalos intrajornada e interjornadas;
- 3.4 supressão do gozo de férias;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

3.5 inobservância não eventual de pausas legalmente previstas;
(...)

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inc. XIII garante aos trabalhadores, inclusive aos domésticos, a "duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho". Além disso, a Lei Complementar 150, de 01/06/2015, determina, em seu art. 2º, que "a duração normal do trabalho doméstico não excederá 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais (...)".

Vê-se, no caso em tela, o desrespeito a ambos os dispositivos legais. Ao longo de seu contrato de trabalho de mais de 30 anos não era concedido à trabalhadora o repouso semanal de 24 horas consecutivas. À empregada jamais foi concedido qualquer período de férias e também não lhe eram concedidas integralmente as pausas legalmente previstas, já que ela parava apenas para comer rapidamente e logo retornava ao trabalho. [REDACTED] nunca possuía uma jornada de trabalho pré-estabelecida: nunca houve limitação das horas trabalhadas, tampouco folgas semanais. Ao contrário, a trabalhadora executava rotineiramente suas tarefas todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados, e estava sempre à disposição da família.

Trechos extraídos do depoimento de [REDACTED] declaram o total desrespeitos às normas de proteção ao trabalho acima citadas: "que ao levantar, às 06h da manhã, fazia o café da manhã, arrumava a casa e a cozinha, cuidava das roupas, e cuidava dos filhos do casal; que [REDACTED] geralmente fazia o almoço; que atualmente também acorda às 06h da manhã e finaliza seu trabalho por volta de 20h da noite; que presta serviços inclusive aos sábados e domingos e feriados; que nunca tirou férias; que após acordar faz o café da manhã, se alimenta, lava as roupas – as vezes na máquina, às vezes a mão; que faz o almoço ou ajuda [REDACTED] ou [REDACTED] a fazer, depois arruma a cozinha; que na parte da tarde cuida da casa de [REDACTED] lava suas roupas; que uma cuidadora vem dar banho em [REDACTED] de manhã e de noite; que gasta 05 minutos para almoçar, não descansa, e vai arrumar a cozinha, lavar louças, etc; que depois costuma lavar roupas". (grifos nossos)

Tais informações foram corroboradas pelas declarações da sra. [REDACTED]

[REDACTED] Além desses, a vizinha de frente, [REDACTED] confirmou as informações prestadas declarando que: "sempre soube que [REDACTED] era a empregada doméstica da família; que sempre teve a impressão que [REDACTED] era explorada; que, de início, via [REDACTED] chegando à residência da família de [REDACTED] muito cedo, antes das 07 horas da manhã; que via [REDACTED] saindo da casa da família de [REDACTED] muito tarde, quando a padaria já estava fechada; que a padaria fecha às 20h; que via [REDACTED] lavando e estendo roupas, lavando a área externa da casa, fazendo almoço, picando verduras, passando pano na casa, todos serviços domésticos; que [REDACTED] nunca teve horário de trabalho definido; que [REDACTED] limpa tanto casa de cima (residência de [REDACTED]) quanto a casa de baixo (residência dos pais de [REDACTED]); que viu [REDACTED] mais de uma vez, descarregando o carro de [REDACTED]; que [REDACTED] chegava da rua, buzinava na porta da residência, gritava por [REDACTED] chamando-a para descarregar compras e malas "pesadas" de seu carro; que escutava [REDACTED] chamando [REDACTED] lá de sua



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

casa; que via que somente [REDACTED] carregava as bagagens retiradas do carro (...).(grifos nossos)

Nesse contexto, a Inspeção do Trabalho concluiu que a trabalhadora [REDACTED] [REDACTED] foi submetida a jornada de trabalho exaustiva. Nesses 32 anos, a trabalhadora viveu exclusivamente para servir à família dos empregadores, sem que tivesse nenhum de seus direitos trabalhistas respeitados, incluindo os relativos à jornada de trabalho: cozinhava, cuidava da casa e das crianças, realizando todos as tarefas domésticas em tempo integral.

Os depoimentos colhidos são convergentes na descrição da situação. Em sua rotina de trabalhos domésticos, [REDACTED] sempre esteve à disposição dos empregadores, o que demonstra que sua vida se resumia ao cumprimento de suas tarefas de trabalho, durante todo o dia. Nunca teve jornada de trabalho determinada, nem períodos de descanso. A execução dos serviços domésticos realizados pela trabalhadora era contínua, frequente, de forma constante e permanente, pois ela estava submetida a jornadas de trabalho ininterruptas. Neste caso, o trabalho se confunde com a própria rotina pessoal, já que ela não possuía interações sociais ou atividades fora do local de trabalho, exceto visitas esporádicas à sua família.

[REDACTED] teve uma vida inteiramente dedicada à família de [REDACTED]. A prestação de serviços àquele núcleo familiar se deu de forma ininterrupta. Inicialmente a empregada era a responsável pela execução dos serviços domésticos, acumulando suas tarefas com os cuidados dos filhos mais novos da sra. [REDACTED]. Posteriormente, concomitantemente às tarefas domésticas desempenhava as funções de cuidadora dos idosos [REDACTED]. Nos últimos anos, além de realizar os trabalhos nas duas residências, de [REDACTED] e do seu pais, [REDACTED] cuidava da sra. [REDACTED], já que ambos estavam idosos.

A vida de [REDACTED] era unicamente o seu trabalho e a convivência com os empregadores, a trabalhadora não tem amigos e muito raramente tinha momentos de lazer. Visível a completa submissão à família para a qual prestava serviços. Ela própria afirmou "que já teve um namorado quando tinha 16 anos e que quase casou; que o namorado foi embora e ela nunca mais teve notícias dele; que não tem amigos e que seu único "amigo" é o [REDACTED]; (...) que no seu tempo livre não faz nada; que não tem vontade de sair (...)

Isto posto, é fácil depreender que [REDACTED] trabalhava todos os dias sem interrupções, inclusive aos fins de semana e feriados, sem oportunidade de gozar de descansos semanais.

Na relação de trabalho sob análise, foi constatado que [REDACTED] era submetida a uma rotina de trabalho que, por sua extensão, acarretava violação de diversos direitos fundamentais relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social. A jornada de trabalho praticada por ela desrespeitava diversos dispositivos legais relativos aos limites da duração da jornada diária e semanal, além dos destinados à concessão de repouso. [REDACTED] trabalhava bem mais do que 8 (oito) horas diárias, ultrapassando e muito o limite máximo de 44h semanais estabelecido para os trabalhadores. Acordava cedo, por



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

volta das 6h, e durante todo o dia prestava serviços domésticos na residência dos empregadores, terminando seus afazeres por volta de 20h da noite. Isso tudo sem contar que permanecia durante todo o tempo à disposição para atender às demandas e pedidos dos moradores da casa. A empregada também trabalhava sem descanso semanal e sem direito a férias, tendo sido constatado que durante todo o período em que esteve prestando serviços para a família, apenas saiu de casa destes muito esporadicamente, nas ocasiões em que participou de comemorações promovidas por seus irmãos na casa onde moram seus familiares.

8.3. DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES

De acordo com o art. 23º, inciso III, da IN 02/2021, condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação ou subtração da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais básicos do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Materializa-se nas condições para a prestação dos serviços e nas condições de vida dos trabalhadores e, frequentemente, surgem ainda conjugadas com outras vulnerações, como jornada de trabalho não razoável e que coloca em risco a saúde do trabalhador, negando-lhe o descanso necessário e o convívio social.

Vê-se que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador da condição degradante ou modalidade de trabalho análoga ao de escravo, mas a supressão dos direitos mais essenciais do trabalhador, de seu livre arbítrio, de sua liberdade de escolha, mesmo de sua condição de ser humano.

Nesse contexto verifica-se que a trabalhador [REDACTED] submetida a condições degradantes de trabalho, na medida em que teve subtraída sua dignidade, pela violação de direitos fundamentais básicos, bem como pela presença de indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante, que em conjunto colocaram em risco sua saúde e privaram-na do convívio social e dos períodos de descanso a que tinha direito.

A Instrução Normativa nº 2, de 08 de novembro de 2021, Anexo II, prevê como um dos indicadores de sujeição de trabalhador à condição degradante:

2.6 inexistência de alojamento ou moradia, quando o seu fornecimento for obrigatório, ou alojamento ou moradia sem condições básicas de segurança, vedação, higiene, privacidade ou conforto;(...)

[REDACTED] prestou serviços na casa dos empregadores durante pelo menos 30 anos, morou nesta residência ao menos nos últimos 4 anos, e nunca teve um local reservado exclusivamente para a guarda seus objetos de uso pessoal, ou o mínimo de conforto e intimidade preservados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC



Foto do quarto de [REDACTED] (duas portas paralelas que serviam como corredor de passagem)

Ademais, importante registrar que, de acordo com depoimento prestado pela vizinha [REDACTED] passou a dormir em cama há pouco tempo:

(...) [REDACTED] dormia em um colchão no chão em um cômodo que já foi um quartinho de costura das tias de [REDACTED] que este cômodo é passagem para a casa de cima (residência de [REDACTED]; que [REDACTED] não tinha um quarto com privacidade; que [REDACTED] dorme em cama há pouco tempo, mais ou menos há um ano; (...)

Segundo a já citada Instrução Normativa outro indicador de condição degradante de trabalho é o estabelecimento de sistemas remuneratórios que, por adotarem valores irrisórios pelo tempo de trabalho resultem no pagamento de salário base inferior ao mínimo legal. No presente caso, a trabalhadora nunca recebeu salários, adicional de horas extras, décimo terceiro salário ou o terço constitucional de férias. Em troca de seu trabalho recebia apenas moradia e alimentação.

Apurou-se, mediante informações prestadas pelos empregadores e confirmadas pela própria trabalhadora, que [REDACTED] laborou por anos sem auferir salário-mínimo



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

legal e sem usufruir de qualquer outro direito trabalhista, resultando em mais de 30 anos de servidão.

O não pagamento de salários, a sujeição a jornadas exaustivas, sem a fruição de descansos, férias e feriados, a sujeição psicológica a que era submetida ao ter suas habilidades cognitivas constantemente desacreditadas, além da submissão à condição degradante descrita colocam a trabalhadora em uma situação de extrema vulnerabilidade, que lhe retira a possibilidade de escolha e fere claramente sua dignidade.

Acrescenta-se, ainda, que conforme se depreende dos depoimentos de vizinhos, [REDACTED] era tratada por [REDACTED] de maneira ríspida, com gritos que eram ouvidos pela vizinhança, conforme depoimentos colhidos e anexados a este relatório.

Ademais, [REDACTED] nunca teve autonomia (financeira, social e emocional) e sequer conseguia ter consciência da exploração a que era submetida por estar imbuída da falsa ideia de que recebia cuidados indispensáveis à sua sobrevivência.

9. DAS INFRAÇÕES TRABALHISTAS COMETIDAS

- 1- Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias Trabalhistas - eSocial.

Conforme descrito no auto de infração, a prestação de serviços desempenhados por [REDACTED] contava com a presença dos elementos caracterizadores de uma relação de emprego doméstico ativa de não lucrativa, exercida com continuidade pessoalidade onerosidade - a qual independe do pagamento efetivo de salário, que deveria, sim, ter sido quitado mensalmente no valor no mínimo, do salário-mínimo vigente. Entretanto esta prestação ocorreu sem o reconhecimento formal do vínculo, tal como disciplina a legislação que se impõe sobre a questão fática - Lei Complementar 150, desrespeitando direitos mínimos assegurados aos trabalhadores. O registro da empregada não foi feito nem quando os empregadores foram instados a fazê-lo pela Fiscalização do Trabalho.

2. Deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico.

Os empregadores deixaram de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido à empregada doméstica [REDACTED]

Tal infração foi constatada por meio das entrevistas realizadas durante a ação fiscal, conforme demonstrado acima. Também não foram apresentados recibos de pagamento de salários ou comprovantes de compensação bancária solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos. Restou demonstrado que durante todos



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

os anos que [REDACTED] prestou serviços domésticos não foram efetuados pagamentos das remunerações devidas. [REDACTED] além de não receber nada pelo trabalho que desempenhava, fornecia o dinheiro proveniente de sua aposentadoria para administração de [REDACTED]. [REDACTED] Pode-se concluir que além de prestar serviços em troca de comida e moradia, a doméstica ainda pagava para trabalhar.

3. Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal.

Não há comprovação de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário devido à empregada doméstica [REDACTED].

4. Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.

Foi verificada a não efetivação dos recolhimentos mensais ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) a que fazia jus a empregada [REDACTED] durante todo o período da relação empregatícia.

5. Deixar de conceder ao empregado doméstico férias anuais a que fez jus.

Os empregadores deixaram de conceder as férias anuais a que fazia jus empregada doméstica [REDACTED] depoimentos colhidos durante a ação fiscal, conforme explanado acima. [REDACTED] em todo o tempo de trabalho, não teve direito a férias. Nunca se afastou dos afazeres que desempenhava na residência da família empregadora, prestando os serviços ininterruptamente.

Por meio das informações prestadas no curso da inspeção, verificou-se que [REDACTED] estava sempre à disposição da família. A empregada doméstica e os empregadores afirmaram à fiscalização que nunca houve concessão nem pagamento de férias.

Cabe salientar que o art. 17 da Lei Complementar nº 150, de 2015, estabelece "o empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias, salvo o disposto no § 3º do art. 3º, com acréscimo de, pelo menos, um terço do salário normal, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho prestado à mesma pessoa ou família". A determinação legal em comento, assim como o direito a todos os demais intervalos e descansos trabalhistas, tem a finalidade de propiciar a recuperação psicofisiológica dos trabalhadores após longo período de prestação de serviços, além de proporcionar o usufruto da convivência familiar e social a eles.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

6. Violações de direitos fundamentais constitucionais

██████████ passou a morar na residência dos empregadores devido à situação de vulnerabilidade. A doméstica quase não mantinha vínculos com seus familiares e seu último relacionamento afetivo ocorreu quando ela tinha apenas 16 anos. À █████ foi negado o direito básico à liberdade, no seu sentido mais amplo: liberdade de fazer escolhas, liberdade de viver seguindo seus princípios e vontades, e também liberdade de ir e vir. Essa privação era mantida por meio de prisão psicológica: ela foi convencida de que não teria condições de se cuidar sozinha, de que o trabalho prestado a teria ajudado no tratamento de seu transtorno mental (foi diagnosticada com esquizofrenia) e de que era devedora da família em razão dos "cuidados" que recebia. O vínculo de █████ com a família demonstra submissão, subjugamento e salta-se que os direitos e as garantias fundamentais dos trabalhadores são inalienáveis, imprescritíveis e irrenunciáveis, pois estabelecem condições básicas que asseguram o patamar mínimo de dignidade à pessoa humana.

A negação da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais configura trabalho degradante, nos termos da Instrução Normativa n. 2, de 08 de novembro de 2021, Anexo II.

7. Extrapolação eventual do quantitativo total de horas extraordinárias legalmente permitidas por dia, por semana ou por mês, dentro do período analisado.

8. Supressão não eventual do descanso semanal remunerado;

Vimos, anteriormente, que os empregadores, ao longo de 30 anos, exigiram que █████ se submetesse a jornadas de trabalho exaustivas. A jornada da doméstica nunca foi limitada a 8 (oito) horas diárias. Como nunca possuiu uma jornada de trabalho previamente estabelecida, consequentemente, ela nunca possuiu limitação de suas jornadas, tampouco lhe foram concedidas as folgas semanais. A trabalhadora executava suas tarefas durante todo o dia e parte da noite, desde o preparo do café da manhã até o jantar, o que totaliza uma prestação laboral muito superior às 8 (oito) horas diárias permitidas em lei. A título meramente exemplificativo, considerando o início da jornada de trabalho às 7:00h, e a concessão de um intervalo para repouso e alimentação de 01 (uma) hora, a empregada deveria deixar de exercer suas atividades laborais às 16:00h. Essa jornada não condiz com as constatações da inspeção.

Noutros termos, █████ diariamente empregava sua força de trabalho sem pausas, sem descansos, sem folgas, comprometendo seu bem-estar físico e emocional, o que se revela



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

uma violação dos direitos relacionados à segurança e saúde da doméstica, decorrente da supressão do período que deveria ter sido destinado ao descanso e ao convívio familiar e social da trabalhadora. Resumindo sua vida ao trabalho e a convivência com o núcleo da família empregadora, [REDACTED] privou-se de construir sua própria história, bem como de firmar quaisquer laços e vínculos com outras pessoas.

9. Supressão não eventual do intervalo intrajornada

Conforme relatos constantes dos depoimentos colhidos, durante o período em que laborou para a entidade familiar, embora não cumprisse uma jornada de trabalho pré-estabelecida, o trabalho de [REDACTED] era realizado de modo a atender às necessidades dos empregadores.

Assim, iniciava sua jornada de trabalho por volta das 7:00h e preparava o café da manhã. Durante todo o dia realizava atividades laborais, como cozinhar, lavar e passar roupas, limpar a casa, cuidar dos filhos de [REDACTED] e mais tarde de idosos vinculados à família e próprio casal empregador, [REDACTED], dedicando-se a seus afazeres até a hora do jantar, quando terminava suas atividades, por volta das 20:00h.

Segue abaixo a relação de autos de infração lavrados durante a ação fiscal. Todos os autos estão anexados na íntegra a este relatório.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC



Ministério do Trabalho e Previdência
 Secretaria de Trabalho
 Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

Relação de Autos de Infração Lavrados

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Caputulaçāo)
Empregador: [REDACTED]			
1	223805084	11/06/2022 0018716	Deixar de conceder ao empregado doméstico férias anuais a que fez jus. (Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.)
2	223805033	11/06/2022 0019046	Deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico. (Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.)
3	223805050	11/06/2022 0019399	Deixar de efetuar o pagamento, a título de adiantamento do 13º (décimo terceiro) salário, entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, da metade do salário recebido pelo empregado doméstico no mês anterior. (Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.)
4	223805017	11/06/2022 0019380	Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal. (Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.)
5	223836133	17/06/2022 0019186	Deixar de promover o pagamento ao empregado doméstico dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho. (Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.)
6	223836648	17/06/2022 0018538	Promover a jornada normal de trabalho do empregado doméstico, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal. (Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.)



Ministério do Trabalho e Previdência
 Secretaria de Trabalho
 Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

Relação de Autos de Infração Lavrados

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Caputulaçāo)
Empregador: [REDACTED]			
1	223689246	10/06/2022 0019530	Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial. (Art. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.)
2	223690422	10/06/2022 0019470	Manter empregado doméstico trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga a de escravo. (Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.)
3	223752614	17/06/2022 0018635	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso, efetivamente praticados pelo empregado doméstico. (Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.)
4	223832316	17/06/2022 0019321	Deixar de conceder ao empregado doméstico um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou em feriados. (Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.)
5	223840181	17/06/2022 0018511	Exceder de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais a duração normal do empregado doméstico. (Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.)
6	223840475	17/06/2022 0019283	Deixar de conceder a empregado doméstico intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas. (Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.)
7	223840611	17/06/2022 0019275	Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho de empregado doméstico. (Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.)
8	223863491	23/06/2022 0019333	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico. (Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

10. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Após as diligências e inspeção nas dependências da residência dos empregadores, entrevistas e tomadas de depoimentos de empregadores, trabalhadora e vizinhos, a Inspeção do Trabalho tomou as seguintes providências:

● Caracterização da submissão de 01 (uma) trabalhadora a condições análogas à de escravo, em violação ao artigo 444, da CLT, c/c 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

● Extinção do contrato de trabalho da empregada doméstica a partir da data [REDACTED] com a consequente notificação dos empregadores para paralisação total e imediatamente as atividades da citada trabalhadora;

● Realização do procedimento administrativo de resgate da trabalhadora, com cálculo das verbas rescisórias [não foi emitida guia de seguro-desemprego] a trabalhadora resgatada recebe aposentadoria do INSS);

● Acompanhamento do Ministério Público do Trabalho em audiência administrativa e assinatura do Termo de Ajuste de Conduta.

● Lavratura dos autos de infração relacionados aos fatos descritos neste relatório e listados ao final;

● Lavratura da Notificação de Débito do FGTS - NDFC nº 202.480.534 com débito total de R\$ 7.779,38 tendo em vista o débito fundiário dos empregadores em favor da empregada [REDACTED]

● Encaminhamento da situação constatada para acompanhamento do pós-resgate da trabalhadora ao CRAS do município de Nova Era, para este providencie atendimento à [REDACTED] por equipe multidisciplinar de modo a viabilizar sua inserção na sociedade de forma livre e com seus direitos sociais restabelecidos.

11. DO ACOMPANHAMENTO APÓS O RESGATE

No dia 08 de julho de 2022, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social da Prefeitura Municipal de Nova Era, sra [REDACTED] enviou e-mail à Auditora-Fiscal do Trabalho [REDACTED] intervenção que resultou no [REDACTED] multidisciplinar elaboraria "um plano de ação para garantir a preservação da dignidade e da integridade da trabalhadora".

A secretaria [apresentou] à Fiscalização do Trabalho o Fluxo Municipal de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo em Nova Era, bem como enviou o referido plano de ação (documentos em anexo) e prestou informações acerca do acompanhamento psicossocial destinados à trabalhadora [REDACTED] que tem demonstrado abertura na acolhida e assistência por toda equipe da rede multiprofissional do município.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SFISC

12. CONCLUSÃO

O reconhecimento da existência de trabalho em condições análogas às de escravos foi realizado pela Inspeção do Trabalho em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 08 de novembro de 2021.

Diante de todo o relato da situação encontrada, dos fatos narrados e das atitudes tomadas pelos empregadores, que podem em tese, configurar práticas delituosas graves, propomos o encaminhamento de cópia do presente relatório:

- a) À Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, do Ministério do Trabalho e Previdência; b) Ao Ministério Público do Trabalho, para os procedimentos judiciais ou extrajudiciais que julgar necessários;
- c) Ao Ministério Público Federal, detentor da titularidade da ação penal, para eventual apuração do crime previsto no art. 149 do Código Penal, além de outras ações que julgar cabíveis;
- d) À Defensoria Pública da União, para as ações que julgar cabíveis;
- e) Ao Departamento de Polícia Federal;
- f) o CRAS de Nova Era/MG - Centro de Referência de Assistência Social, para acompanhamento da empregada, no âmbito de suas atribuições.

Belo Horizonte/MG, 23 de agosto de 2022.

